

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas  
e Fiscalização

S.S. em 29/10/2024

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2024

Presidente

Concede subvenção no exercício de 2024 e dá  
outras providências.

CM/149/2024

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E FISCALIZAÇÃO  
S.S. em 29/10/2024

Presidente

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, à Creche Espírita Josefina de Magalhães (CNPJ 21.237.243/0001-18) mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 14.390, de 03 de julho de 2024, proveniente de emendas parlamentares impositivas dos vereadores (R\$5.000,00) e Sinivaldo Ferreira Paiva (R\$5.000,00).

A ordem do dia desta sessão

reais)

Presidente

**Art. 2º** O valor total da presente lei é de R\$ 10.000,00 (dez mil

**Art. 3º** Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

**Art. 5º** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- demaís documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Aprovado(a) em 1º Votação  
por 13 favoráveis e 00 contrários  
S.S. 04/11/2024

Presidente

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de outubro de 2024.

Aprovado em 2º votação por  
12 favoráveis e 00 contrários  
S.S. 05/11/2024

Presidente

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/350

Ituiutaba, 23 de outubro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Francisco Tomaz de Oliveira Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

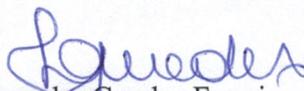
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 136.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 136/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que “*Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências*”.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
-Prefeita de Ituiutaba-

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM N.º 136/2024

Ituiutaba, 23 de outubro de 2024.



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS  
E FISCALIZAÇÃO**

*Relatora: Vereadora Fabiana Alcântara Brito*

*LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/149/2024, que poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, à Creche Espírita Josefina de Magalhães (CNPJ 21.237.243/0001-18) mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 14.390, de 03 de julho de 2024, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente de emendas parlamentares impositivas dos vereadores Jair Marques de Freitas Filho (R\$5.000,00) e Sinivaldo Ferreira Paiva (R\$5.000,00).*

*A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de novembro de 2024.*

---

*Presidente: Renato Silva Moura*

---

*Relator: Fabiana Alcântara Brito*

---

*Membro: Bruno Silva Campos*



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

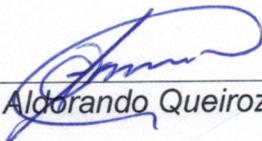
*Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos*

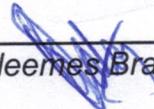
*LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/149/2024, que poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, à Creche Espírita Josefina de Magalhães (CNPJ 21.237.243/0001-18) mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 14.390, de 03 de julho de 2024, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente de emendas parlamentares impositivas dos vereadores Jair Marques de Freitas Filho (R\$5.000,00) e Sinivaldo Ferreira Paiva (R\$5.000,00).*

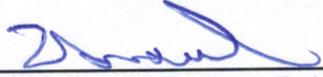
*A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, de 04 de novembro de 2024.*

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Junior*

  
\_\_\_\_\_  
*Relator: Odeemes Braz dos Santos*

  
\_\_\_\_\_  
*Membro: Vilsomar Paixão*



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## PAR E C E R Nº 154/2024

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/149/2024, que poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, à Creche Espírita Josefina de Magalhães (CNPJ 21.237.243/0001-18) mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 14.390, de 03 de julho de 2024, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente de emendas parlamentares impositivas dos vereadores Jair Marques de Freitas Filho (R\$5.000,00) e Sinivaldo Ferreira Paiva (R\$5.000,00). Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

A Lei nº 13.019/14 regulamenta as parcerias celebradas entre o Poder Público e as entidades privadas sem fins lucrativos, denominadas Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Assim, a legislação estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e vem para suprir as regras que se mostraram insuficientes para disciplinar as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, bem como privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de conta

As parcerias voluntárias previstas na Lei nº 13.019/14, em regra, exigem a realização de Chamamento Público para a sua formalização, ou, então, o procedimento de dispensa ou inexistência para tanto,

Como as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil atualmente contam com regulamentação nova e específica, oportuno transcrever também o artigo da Lei Federal nº 13.019/2014 que regulamenta os casos de inexistência do chamamento público:

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015)*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive*



*quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).*

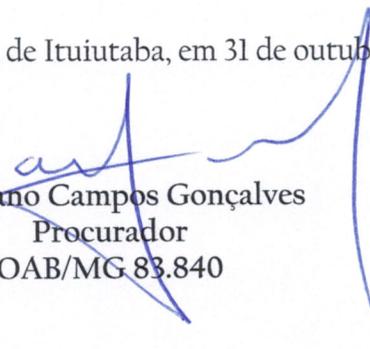
Não obstante o permissivo acima exposto, o caso em liça também trata-se de termo de fomento com recurso de emenda parlamentar, enquadrando-se na hipótese de dispensa prevista no art. 29, da Lei nº 13.019/2014:

*"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. "*

O projeto preenche os requisitos legais de prévia autorização legislativa e da Lei nº 13.019/2014.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 31 de outubro de 2024.

  
Cristiano Campos Gonçalves  
Procurador  
OAB/MG 83.840



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
Prefeitura Municipal de Ituiutaba  
Capa de Processo



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA**

**SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS**

Número do Processo: 14390 / 2024

Data de Abertura: 03/07/2024 08:28:28

Contribuinte: CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES  
Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 99968-1879

C.N.P.J ou C.P.F.: 21.237.243/0001-18

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO Nº10  
ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE VERBA IMPOSITIVA

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: NAYARA FERREIRA DA SILVA

03

MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
Prefeitura Municipal de Ituiutaba  
Capa de Processo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 14390 / 2024

Data de Abertura: 03/07/2024 08:28:28

Contribuinte: CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 99968-1879

C.N.P.J ou C.P.F.: 21.237.243/0001-18

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO Nº10

ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE VERBA IMPOSITIVA

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: NAYARA FERREIRA DA SILVA

MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
Prefeitura Municipal de Ituiutaba  
Capa de Processo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 14390 / 2024

Data de Abertura: 03/07/2024 08:28:28



# Creche Espirita Josefina de Magalhães

Semeando o amor, acolhendo a criança, amparando o ser...

OFICIO n° 10

Ituiutaba MG, 24 de junho de 2024

A Vossa Excelência: Prefeita

Assunto: Solicitação de verba impositiva

A CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, com sede à Rua Antônio da Costa Junqueira nº 915, Bairro: Platina, nesta cidade de Ituiutaba – MG, CNPJ 21.237.243/0001-18, pessoa jurídica de direito privado de caráter educativo e de assistência social sem fins lucrativos, que tem por finalidade a assistência educativa e moral, cuidando de crianças de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor ou religião, na faixa etária de 06 meses a 04 anos e 11 meses, representada pela presidente, Ana Maria Pereira dos Santos Melo, CPF 893.128.646-53, vem solicitar de vossa excelência verba oriunda de emenda impositiva do vereador Jair Marques de Freitas Filho (Jair Bial) e Sinivaldo Ferreira Paiva (Boro) para ser gasto com custeio.

↓  
5.000,00

*Ana Maria P. dos Santos Melo*

Ana Maria Pereira dos Santos Melo

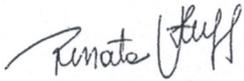
CPF: 893.128.646-53

PRESIDENTE

À Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Segue despacho em anexo, fls. 73.

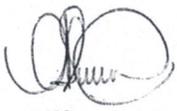
Ituiutaba, 08/07/2024

  
Renata Alteff Gonçalves  
Matrícula 1130

ao Setor de Protocolo,

Para cientificar a parte interessada do teor do despacho de fl. 74.

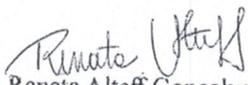
Ituiutaba, 13 de julho de 2024.

  
5861  
Guilherme Rodrigues da Silva  
Matrícula 5861

requerente anexar  
os autos 75a 77  
segue p/ providencias  
BBOCCP

Foi juntado em fls. 79 a 83  
parecer técnico elaborado pela comissão.  
Remeto os autos a Procuradoria para  
elaboração de parecer jurídico.

10/09/24.

  
Renata Alteff Gonçalves  
Matrícula 1130

À CONTROLADORIA,  
SOBRE PARECERES DE fl. 79/83,  
SEM COMO, fl. 84/87.  
APÓS, EMISSÃO DE PARECER E  
ENVIO À SECRETARIA DE GOVERNO.

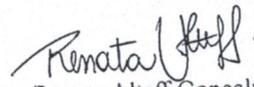
11/09/24.



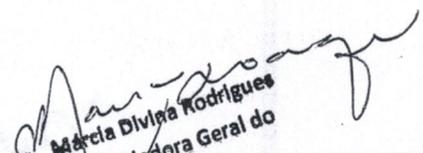
Luiz Davi  
OAB/MG 124.682

À Controladoria.  
Para que realize inspeção no  
procedimento em tela.

16/10/24.

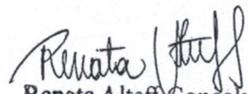
  
Renata Alteff Gonçalves  
Matrícula 1130

à secretaria de governo  
segue relatório anexa  
JAB. 16/10/2024

  
Márcia Divina Rodrigues  
Controladora Geral do  
Município

À Comissão Superior

17/10/24

  
Renata Alteff Gonçalves  
Matrícula 1130



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.237.243/0001-18 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 07/02/1982
NOME EMPRESARIAL CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ANTONIO DA COSTA JUNQUEIRA	NÚMERO 915	COMPLEMENTO *****
CEP 38.307-041	BAIRRO/DISTRITO PLATINA	MUNICÍPIO ITUJUTABA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MERCURIO@COM4.COM.BR		TELEFONE (34) 3268-2433
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/06/2024 às 09:03:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# PLANO DE TRABALHO 2024

## 1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL: CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES			CNPJ nº 21.237.243/0001-18	
ENDEREÇO: R: ANTONIO DA COSTA JUNQUEIRA Nº 915			BAIRRO: PLATINA	
CIDADE: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38307-036	FONE: (34) 32622321	
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: 1460 de 13 de setembro de 1971				
CONTA CORRENTE: 74142-6	BANCO: BRASIL	Agência 204-6		REGISTRO CMAS: Nº 009
NOME DO RESPONSÁVEL: ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO			CARGO: PRESIDENTE	
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 2026			FONE CONTATO: (34) 32681041	

## 2 - Caracterização da Proposta

Duração

Adequar a creche conforme notificação da vigilância sanitária, com a adaptação de um banheiro já existente para que tenha acessibilidade, telas nas janelas refeitório e berçário.

até 31/12/2024

**Justificativa:** A Creche recebeu em 2023, a visita do Departamento de Vigilância Sanitária e foi notificada com relação a algumas reformas que deverão ser realizadas. (Nesse momento iremos adaptar um dos banheiros já existente para ter acessibilidade, colocar telas nas janelas do refeitório e berçário e reformar as telas das portas da cozinha)

### Tipo de atividade que pretende desenvolver :

Adaptação do banheiro para acessibilidade, tela nas janelas do refeitório e berçário, conforme notificação da Vigilância Sanitária.

### Metas/pessoas beneficiadas:

Crianças com dificuldade de locomoção, com a adaptação do banheiro dará mais acessibilidade, maior comodidade, segurança para as crianças, buscando a igualdade de oportunidade a todos, Colocação de telas para evitar que entre mosquito nos ambientes.

**Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:** ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, PRESIDENTE, BRASILEIRA, CPF:893.128.646-53, RG:MG-14504772, RESIDENTE: AV: 16 Nº538 BAIRRO: CENTRO, CEP:38300-069

04

# PLANO DE TRABALHO 2024

## 3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

### 3.1 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

#### CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
- Adaptação do banheiro para acessibilidade (material e mão de obra)				
- Colocação de telas mosquiteiro nas janelas do refeitório e berçário (material e mão de obra)				
<b>TOTAL</b>				<b>10.000,00</b>

## PLANO DE TRABALHO 2024

### 4. – Cronograma de desembolso 4.1 – CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-	-		-	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		-	-	10.000,00	-	-

#### 4.1.1 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-					
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
				-		

#### 4.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

#### 4.2.1 – PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

## PLANO DE TRABALHO 2024

### 5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

Ituiutaba -MG de de 2024.

*Ana Maria P. dos Santos Melo*

Presidente

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

2º Partícipe

### 6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em de de 2024.

LEANDRA GUEDES FERREIRA

Prefeita de Ituiutaba

1º Partícipe

## FICHA CADASTRAL

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2024	
01 - ENTIDADE: CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES		02 - CNPJ: 21237243/001-18	
03 - ENDEREÇO: R. ANTÔNIO DA COSTA JUNQUEIRA Nº 915			
04: CEP: 38307-041	05 - BAIRRO: PLATINA	06 - FONE: 3262 2321	07 - FAX
08 - SITE: ---		09 - EMAIL: crechejoma@gmail.com	
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
10 - NOME: ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO		11 - CPF: 893.128.646-53	
12 - RG: MG-14.504772		13 - DATA DA POSSE: 06 DE FEVEREIRO DE 2026	
14 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: R: 16 C/05 e 03      NÚMERO:538			
15 - BAIRRO: CENTRO	16 - TELEFONE: (34) 3268 1041		17 - CELULAR:(34) 9.9773.2321

Ituiutaba/MG, 24 de junho de 2024

*Ana Maria P. dos Santos Melo*

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CPF:893.128.646-53

## 2ª ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ituiutaba sob nº221, Livro A1, Folha nº 260 em 03/05/1971, alterado em 22/05/2006 e registrado no livro A-3 folha 254 sob nº2812.

### ESTATUTO DA CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES De acordo com as exigências da Lei Federal 13 019/2014

#### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO - FINS - SEDE - DURAÇÃO

##### Da Denominação

**Art 1º** - Denomina-se Creche Espírita "Josefina de Magalhães" a instituição criada a 06 de fevereiro de 1967, registrada no Cartório do Registro Civil das pessoas jurídicas de Ituiutaba sob o nº 221, as folhas 260 do Livro A-1, em 03 de maio de 1971, regida por este Estatuto, e declarada de utilidade pública por Lei Municipal.

##### Dos Fins

**Art. 2º** - A Creche Espírita "Josefina de Magalhães" é uma sociedade civil sem fins lucrativos que atua priorizando a assistência social e, também com finalidade educativa, moral e material, e que se propõe a manter sob sua guarda e cuidados de crianças de ambos os sexos, na faixa etária de até 04 (quatro) anos, no período diurno, a fim de que seus pais ou responsáveis possam trabalhar para manutenção da família atividade essa desenvolvida sem qualquer distinção de raça, cor e religião.

**Art. 3º** - Para alcançar e desenvolver sua finalidade a instituição poderá, visando exclusivamente a tais fins, valer-se da cooperação dos poderes públicos mediante celebração de convênios e similares, bem como da aceitação de doações sem vínculo de compromissos de qualquer natureza exceto os de ordem financeira e contábil.

##### Da Sede

**Art. 4º** - A sede da Creche Espírita "Josefina de Magalhães", é à Rua Antônio da Costa Junqueira, nº 915, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

##### Da Duração

**Art. 5º** - A duração da Creche Espírita "Josefina de Magalhães" será por prazo indeterminado.

#### CAPÍTULO II

#### DA ADMINISTRAÇÃO E COMPETÊNCIA DOS DIRETORES



*Handwritten signatures and names:*  
Aureliano  
Tania  
Beteira  
Luisa

*Handwritten:* X 6º  
Cristiano Mendes Gonçalves  
OAB/MG-114.908

a administração



**Art. 6º** - A Creche Espírita "Josefina de Magalhães" será administrada por uma Diretoria Eleita pela Assembleia Geral para um mandato gratuito de dois anos, permitida a reeleição, inexistindo na sociedade cargo de direção vitalício.

**Art. 7º** - A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, eleitos entre pessoas maiores e capazes, de ilibada formação moral, residente e domiciliados nesta cidade.

Da Competência dos Diretores

**Art. 8º - Compete ao Presidente:**

- Representar a instituição em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- Convocar reuniões mensais da Diretoria e as reuniões da Assembleia Geral, bem como, dirigi-las, exceto no caso da Assembleia Geral convocada para eleição da Diretoria;
- Supervisionar o funcionamento de todas as atividades pertinentes à instituição;
- Contratar funcionários necessários à instituição, com a aprovação da Diretoria;
- Movimentar contas bancárias conjuntamente com o Tesoureiro, receber subvenções e auxílios do Poder Público, assinar cheques, ordens de pagamento e receber quaisquer donativos particulares, pagar e receber quitação do que receber;
- Apresentar, no final de cada exercício, prestação de contas à apreciação e aprovação do Conselho Fiscal e, ao final do mandato, para aprovação da Assembleia Geral.

**Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente:**

- Auxiliar o Presidente sempre que necessário e quando instado a isso;
- Substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento.

**Art. 10º - Compete ao 1º Secretário:**

- Exercer as funções inerentes ao seu cargo e auxiliar o Presidente quando instado a isso,
- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, exceto no caso da Assembleia Geral convocada pela eleição da Diretoria, oportunidade em que a reunião será secretariada por pessoa não integrante da Diretoria.
- Receber e expedir a correspondência da instituição, assinando-a juntamente com o Presidente,
- Substituir o Vice-Presidente em sua falta ou impedimento.

**Art. 11º - Compete ao 2º Secretário:**

- Auxiliar o 1º Secretário sempre que necessário e quando instado a isso;
- Substituir o 1º Secretário em sua ausência ou impedimento.

**Art. 12º - Compete ao 1º Tesoureiro:**

- Manter sob a sua guarda a responsabilidade de todos os valores da instituição, depositando-os, quando valores monetários, em conta de depósito em estabelecimento bancário desta cidade, em nome da instituição,
- Efetuar pagamento de responsabilidade da instituição,
- Apresentar anualmente o balanço financeiro,

*Assinatura*

Cristiano Mendes Gon  
OAB/MG-114.90

- d) Organizar campanhas com anuência da Diretoria, para arrecadar recursos financeiros.
- e) Movimentar contas bancárias da instituição, juntamente com o Presidente,
- f) Exercer as demais funções inerentes ao seu cargo,

**Art. 13º - Compete ao 2º Tesoureiro:**

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro sempre que necessário e quando instado a isso,
- b) Substituir o 1º Tesoureiro em sua ausência ou impedimento.



**CAPÍTULO III**  
**DA ASSEMBLEIA GERAL E SUA CONVOCAÇÃO**



**Da Assembleia Geral**

**Art. 14º** - A Assembleia Geral é o único órgão soberano da instituição, competindo a ela eleger e dar posse à Diretoria e ao Conselho Fiscal, a tomada de contas e supervisão dos atos da Diretoria.

**Art. 15º** - Compete exclusivamente à Assembleia Geral

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - destituir os administradores;
- III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - decidir sobre reforma do Estatuto;
- V - conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipoteca ou permutar bens patrimoniais;
- VII - decidir sobre a extinção da entidade;
- VIII - aprovar as contas;
- IX - aprovar o regimento interno.

**Da convocação da Assembleia Geral**

**Art. 16º** - A Assembleia Geral será convocada mediante publicação de edital, com antecedência mínima de cinco dias, do qual constarão as matérias que comporão a pauta, sobre a qual lhe incumbirá deliberar.

**Art. 17º** - A convocação da Assembleia Geral poderá ser feita pelo Presidente da Instituição, pela Diretoria, mediante deliberação por maioria de seus membros, por iniciativa dos sócios, mediante documento subscrito por metade mais um.

**Art. 18º** - Compõe-se a Assembleia Geral dos associados de qualquer categoria, inscritos em livro próprio.

**Art. 19º** - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com metade, mais um de seus membros e, em Segunda convocação, com qualquer número, exceto para deliberar sobre a extinção da sociedade, para cuja finalidade será necessário o "quorum" de maioria dos associados.

**CAPÍTULO IV**

*Assinatura*

*X 09*  
Cristiano Mendes Gonçal  
OAB.MG-114.908



## Do Conselho Fiscal

**Art. 20º** - Na mesma reunião em que eleger a Diretoria, a Assembleia Geral elegerá e empossará um Conselho Fiscal, composto de quatro membros, com mandato de dois anos, tendo por competência apreciar as contas da Diretoria e deliberar sobre qualquer matéria de interesse da sociedade, omissa no Estatuto.

**Art. 21º** - O Conselho Fiscal constituir-se-á de pessoas maiores, capazes, de reconhecida idoneidade e ilibada moral cristã.

**Art. 22º** - O Conselho Fiscal será constituído por 4 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 23º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

**Art. 24º** - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, benfeitores ou equivalentes, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art. 25º** - A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 26º** - A receita da Creche Espírita "Josefina de Magalhães" necessária à sua manutenção será constituída por:

- I - doações de qualquer natureza, recebidas;
- II - produto líquido de promoções de beneficência;
- III - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir.
- IV - recursos oriundos de parceria formalizada com o poder público municipal, por termo de fomento, conforme a Lei Federal nº 13019/2014.
- V - auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.

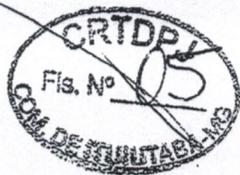
§1º - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

§2º - A escrituração será de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

*Auxílio*  
*Tania*  
*Beatriz*  
*Luiza*

## CAPÍTULO V

*X 10*  
Cristiano Mendes Gonçalves  
018 MG-111 908



## Dos Associados

**Art. 27º** - A Creche Espírita "Josefina de Magalhães" é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para execução dos objetivos da instituição.

§1º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada;

§2º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembleia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 15 dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§3º - o associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 15 dias, contados da data do recebimento da notificação.

§4º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§5º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no 3º deste artigo.

## CAPÍTULO VI

### Dos Patrimônio

**Art. 28º** - O Patrimônio da Creche Espírita "Josefina de Magalhães" será constituído de bens imóveis, veículos, semoventes, ações e apólice de dívida pública.

**Art. 29º** - No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

## CAPÍTULO VII

### Das Disposições Gerais

**Art. 30º** - A Creche Espírita "Josefina de Magalhães" será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 31º** - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim. Não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos

*Amélia*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Cristiano Mendes Gonçalves  
089 MG-111 900



associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 32º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria a referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 24/05/2017

Ituiutaba/MG, 24 de maio de 2017.

Divina Luisa da Silva

Divina Luisa da Silva

Presidente CPF/MF - 161.036.536-49

Representante legal da Creche Espírita "Josefina de Magalhães"

Diretoria

Divina Luisa da Silva

Divina Luisa da Silva

Presidente CPF/MF - 161.036.536-49

Tânia Maria Ugietti

Tânia Maria Ugietti

1ª Tesoureira CPF -035.164.696-50

Maria Catarina Tostes de Oliveira

Maria Catarina Tostes de Oliveira

1ª Scretária CPF -047.453.106-68

Letícia Paranaíba de Andrade

Letícia Paranaíba de Andrade

Vice-presidente CPF -107.820.106-44

Ana Maria Pereira dos Santos Melo

Ana Maria Pereira dos Santos Melo

2ª Tesoureira CPF -893.128.646-53

Nauri Sonia Melo Claudino

Nauri Sonia Melo Claudino

2ª Secretária CPF -007.073.796-79

Assessoria  
Tânia Ticiani

Assessoria  
Conselho Mandos Canceleles  
CMB-MG-114.908

# CRECHE ESPÍRITA "JOSEFINA DE MAGALHÃES"



**Ata de Rerratificação da reunião da Assembleia Geral de eleição e designação futura de posse realizada aos 18 dias de janeiro de 2024 para a eleição e posse da diretoria para o mandato de 06 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2026. Estatuto registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ituiutaba sob nº 221 do Livro A-1 Folha nº 260 em 03 de maio de 1971. Alteração estatutária registrada em 22/06/2006, no livro A-3 folha 254 sob nº 2812.**

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 15:00 horas, na sede própria da Creche Espírita Josefina de Magalhães, CNPJ: 21.237.243/0001-18, Rua: Antônio da Costa Junqueira, nº 915, Bairro: Platina, CEP: 38.307-020, Ituiutaba-MG, iniciou-se a Assembleia Geral para eleição e posse da futura diretoria que iniciará o mandato para o biênio 06 de fevereiro 2024 a 06 de fevereiro de 2026. A presidente Leticia Paranaíba de Andrade iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, pedindo que a prece inicial fosse proferida pela companheira Tânia Maria Ugietti, e que a companheira Tatiani Assis Gomes de Souza secretariasse a reunião. Em seguida, foi passada a direção da reunião para a companheira Ana Maria que fez então à leitura do "O Evangelho Segundo o Espiritismo" de Allan Kardec, Cap. VII, item 13 – Missão do Homem Inteligente na Terra. Após a leitura, Leticia Paranaíba de Andrade, fez a apresentação da Chapa Única, que foi eleita por unanimidade e em seguida empossada. A chapa eleita está assim constituída: - Presidente: Ana Maria Pereira dos Santos Melo, CPF: 893.128.646-53; Vice Presidente: Haroldo Borges Novais Junior, CPF: 542.135.766-04, 1ª Secretária: Nauri Sônia Melo Claudino, CPF: 007.073.796-79; 2ª Secretária: Leticia Paranaíba de Andrade, CPF: 107.820.106-44; 1ª Tesoureira: Maria Tereza de Melo Reis, onde se lê: CPF: 992.337.786-49, lê-se CPF: 992.633.786-49; 2ª Tesoureira: Tania Maria Ugietti, CPF: 035.164.696-50; Conselho Fiscal: Odília Garcia Muniz de Lima, Wagner Luís de Souza, Maria Daguia Ciríaco, Carolina Gomes de Souza; Conselho Fiscal Suplente: Sirenatalia Severino Arantes, Thais Gomes de Souza, Danilo Severino de Azevedo, Daniel Roberto de Souza. A presidente eleita Ana Maria Pereira Dos Santos Melo, agradeceu a confiança nela depositada, pedindo a participação de todos, comentando a responsabilidade da diretoria perante a Creche, dizendo ser um trabalho de amor e doação. A companheira Leticia, retomando a direção da reunião franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso da mesma e como ninguém se manifestasse, proferiu uma prece agradecendo a Deus por todas as bênçãos e ajuda que têm permitido a Creche realizar o seu trabalho com êxito. Nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião. Eu, Tatiani Assis Gomes de Souza, secretaria "ad hoc" lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, Leticia Paranaíba de Andrade, Ana Maria Pereira dos Santos Melo, Tania Maria Ugietti, Haroldo Borges Novais Junior, Odília Garcia Muniz de Lima, Thais Gomes de Souza, Daniel Roberto de Souza, Danilo Severino de Azevedo, Carolina Gomes de Souza, Sirenatalia Severino Arantes, Maria Daguia Ciríaco, Maria Tereza de Melo Reis, Nauri Sônia Melo Claudino, Wagner Luís de Souza.

*Handwritten vertical text on the left margin: "Leticia Paranaíba de Andrade"*

*Handwritten signatures and names at the bottom:*  
Danilo Severino Azevedo  
Leticia P. de Andrade  
Sirenatalia S. Arantes  
Thais Gomes de Souza

Ituiutaba, 18 de Janeiro de 2024.

Presidente: Ana Maria Pereira dos Santos Melo, CPF: 893.128.646-53, RG: MG-14.504.772 separada, professora aposentada, Brasileira, residente a Rua: 16 c/05 e 03 nº 538, centro, CEP:38300-069, Ituiutaba-MG

*Ana Maria Pereira dos Santos Melo*

Vice Presidente: Haroldo Borges Novais Junior, CPF:542.135.766-04, RG: M-3106543 SSP, casado, Brasileiro, residente a Av: 5 A, nº387, Bairro Progresso, Cep: 38302-036, Ituiutaba-MG

*Haroldo Borges Novais Junior*

1ª Tesoureira: Maria Tereza de Melo Reis, CPF: 992.633.786-49, RG: MG 7.478.444, casada, odontóloga, Brasileira, residente a Rua: José Marciano de Moraes, nº 08, Bairro Centro CEP: 38300-047, Ituiutaba-MG.

*Maria Tereza de Melo Reis*

2ª Tesoureira/vice: Tânia Maria Ugietti, CPF: 035.164.696-50, RG: MG-13710372, secretaria, aposentada, Brasileira, residente a Rua: 31 c/ 30 e 32 nº 599 AP. 204, Centro, CEP:38300-000, Ituiutaba-MG

*Tânia Maria Ugietti*

1ª Secretária: Nauri Sonia Melo Claudino, CPF; 007.073.796-79, RG:M-5577791, casada, professora aposentada, Brasileira, residente a Rua 38 c/23 e 25, nº1699, Centro, Cep: 38300-092, Ituiutaba-MG

*Nauri Sonia Melo Claudino*

2ª Secretária: Letícia Paranaíba de Andrade, CPF: 107.820.106-44, RG: M-1263963 solteira, professora, aposentada, Brasileira, residente a Rua: 14 c/15 e 13 Centro, nº 1617, CEP:38300-066, Ituiutaba-MG

*Letícia Paranaíba de Andrade*

Conselho Fiscal: Wagner Luiz de Souza CPF: 621.093.836-15 RG: M-4827.476, casado operador de caldeira, Brasileiro, residente a Rua: 25 de dezembro, nº 712, Bairro: Alvorada, Cep:38307092, Ituiutaba- MG.

*Wagner Luiz de Souza*

Conselho Fiscal: Maria Daguia Ciriaco, CPF: 568.387.196-49, RG: MG-4029292, solteira, secretaria administrativa, Brasileira, residente a Rua: 16, nº 153, Bairro: Centro, Cep: 38300-000 Ituiutaba -MG

*Maria Daguia Ciriaco*

Conselho Fiscal: Carolina Gomes de Souza, CPF: 133.372.946-42, RG:MG-19872041, solteira, gerente de loja, Brasileira, residente: Rua das Margaridas, nº 594, Bairro Cidade Jardim, Cep: 38307-843, Ituiutaba-MG

*Carolina Gomes de Souza*

Conselho Fiscal: Odilia Garcia Muniz de Lima, CPF: 574.580.902-78, RG: MG-3170240, casada, do lar, Brasileira, residente a Rua: Trinta e Três-A, Nº548, Bairro: Setor Sul, Cep: 38300-034, Ituiutaba-MG

*Odilia Garcia Muniz de Lima*

Conselho Fiscal / suplente: Sirenatalia Severino Arantes, CPF:365.276.106-53, RG: M.6556479, aposentada, separada, Brasileira, residente a Rua: 19, nº 1794, Bairro: Centro, Cep;38300- 000,-MG,Ituiutaba-MG

*Sirenatalia Severino Arantes*

Conselho Fiscal / suplente: Thaís Gomes de Souza, CPF: 133.372.876-03, RG: M-4392032, solteira, química laboratorial, Brasileira, residente a Rua: Cinte cinco de Dezembro, nº 712, Bairro:/ Alvorada, Cep: 38307-093, Ituiutaba MG.

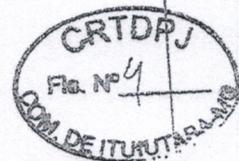
*Thaís Gomes Souza*

Conselho Fiscal / suplente: Daniel Roberto de Souza, CPF: 046.105.926-65, RG: M-10325395, casado, vigia noturno, Brasileiro, residente a Rua: Vander Rodrigues, nº 255, Bairro: Novo Tempo. CEP: 38305-195. Ituiutaba-MG.

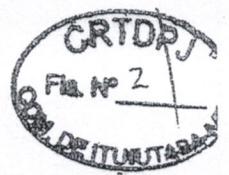
*Daniel Roberto de Souza*

Conselho Fiscal / suplente: Danilo Severino de Azevedo, CPF:013.853.866-22, RG: M-855231, casado, operador de máquina, Brasileiro, residente a Rua: Antônio Carlos, nº 140, Bairro Marta Helena, Cep: 38307-144, Ituiutaba-MG.

*Danilo Severino Azevedo*



# CRECHE ESPÍRITA "JOSEFINA DE MAGALHÃES"



Ata de reunião da Assembleia Geral de eleição e designação futura de posse realizada aos 18 dias de janeiro de 2024 para a eleição e posse da diretoria para o mandato de 06 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2026. Estatuto registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ituiutaba sob nº 221 do Livro A-1 Folha nº 260 em 03 de maio de 1971. Alteração estatutária registrada em 22/06/2006, no livro A-3 folha 254 sob nº 2812.

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 15:00 horas, na sede própria da Creche Espírita Josefina de Magalhães, CNPJ: 21.237.243/0001-18, Rua: Antônio da Costa Junqueira, nº 915, Bairro: Platina, CEP: 38.307-020, Ituiutaba-MG, iniciou-se a Assembleia Geral para eleição e posse da futura diretoria que iniciará o mandato para o biênio 06 de fevereiro 2024 a 06 de fevereiro de 2026. A presidente Leticia Paranaíba de Andrade iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, pedindo que a prece inicial fosse proferida pela companheira Tânia Maria Ugietti, e que a companheira Tatiani Assis Gomes de Souza secretariasse a reunião. Em seguida, foi passada a direção da reunião para a companheira Ana Maria que fez então à leitura do "O Evangelho Segundo o Espiritismo" de Allan Kardec, Cap. VII, item 13 – Missão do Homem Inteligente na Terra. Após a leitura, Leticia Paranaíba de Andrade, fez a apresentação da Chapa Única, que foi eleita por unanimidade e em seguida empossada. A chapa eleita está assim constituída: - Presidente: Ana Maria Pereira dos Santos Melo, CPF: 893.128.646-53 ; Vice Presidente: Haroldo Borges Novais Junior, CPF: 542.136.766-04, 1ª Secretária: Nauri Sônia Melo Claudino, CPF: 007.073.796-79; 2ª Secretária: Leticia Paranaíba de Andrade, CPF: 107.820.106-44; 1ª Tesoureira: Maria Tereza de Melo Reis, CPF: 992.337.786-49; 2ª Tesoureira: Tânia Maria Ugietti, CPF: 035.164.696-50; Conselho Fiscal: Odília Garcia Muniz de Lima, Wagner Luís de Souza, Maria Daguia Ciríaco, Carolina Gomes de Souza; Conselho Fiscal Suplente: Sirenatalia Severino Arantes, Thais Gomes de Souza, Danilo Severino de Azevedo, Daniel Roberto de Souza. A presidente eleita Ana Maria Pereira Dos Santos Melo, agradeceu a confiança nela depositada, pedindo a participação de todos, comentando a responsabilidade da diretoria perante a Creche, dizendo ser um trabalho de amor e doação. A companheira Leticia, retomando a direção da reunião franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso da mesma e como ninguém se manifestasse, proferiu uma prece agradecendo a Deus por todas as bênçãos e ajuda que têm permitido a Creche realizar o seu trabalho com êxito. Nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião. Ec, Tatiani Assis Gomes de Souza, secretaria "ad hoc" lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, Leticia Paranaíba de Andrade, Ana Maria Pereira dos Santos Melo, Tania Maria Ugietti, Haroldo Borges Novais Junior, Odília Garcia Muniz de Lima, Thais Gomes de Souza, Daniel Roberto de Souza, Danilo Severino de Azevedo, Carolina Gomes de Souza, Sirenatalia Severino Arantes, Maria Daguia Ciríaco, Maria Tereza de Melo Reis, Nauri Sônia Melo Claudino, Wagner Luís de Souza.

Nauri Sônia Melo Claudino

Leticia Paranaíba de Andrade

Thais Gomes de Souza, Wagner Luís de Souza, Leticia P. de Andrade  
Haroldo Borges Novais Junior  
Daniel Roberto de Souza  
Tânia Maria Ugietti  
Ana Maria Pereira dos Santos Melo  
Ituiutaba, 18 de Janeiro de 2024.

Presidente: Ana Maria Pereira dos Santos Melo, CPF: 893.128.646-53, RG: MG-14.504.772 separada, professora aposentada, Brasileira, residente a Rua: 16 c/05 e 03 nº 538, centro, CEP:38300-069, Ituiutaba-MG

Ana Maria Pereira dos Santos Melo



Vice Presidente: Haroldo Borges Novais Junior, CPF:542.135.766-04, RG: M-3106543 SSP, casado, Brasileiro, residente a Av: 5 A, nº387, Bairro Progresso, Cep: 38302-036, Ituiutaba-MG

Haroldo Borges Novais Jr

1ª Tesoureira: Maria Tereza de Melo Reis, CPF: 992.337.786-49, RG: MG 7.478.444, casada, odontóloga, Brasileira, residente a Rua: José Marciano de Moraes, nº 08, Bairro Centro CEP: 38300-047, Ituiutaba-MG.

Maria Tereza de Melo Reis

2ª Tesoureira/vice: Tânia Maria Ugietti, CPF: 035.164.696-50, RG: MG-13710372, secretaria, aposentada, Brasileira, residente a Rua: 31 c/ 30 e 32 nº 599 AP. 204, Centro, CEP:38300-000, Ituiutaba-MG

Tânia Maria Ugietti

1ª Secretária: Nauri Sonia Melo Claudino, CPF; 007.073.796-79, RG:M-5577791, casada, professora aposentada, Brasileira, residente a Rua 38 c/23 e 25, nº1699, Centro, Cep: 38300-092, Ituiutaba-MG

Nauri Sonia Melo Claudino

2ª Secretária: Letícia Paranaíba de Andrade, CPF/MF 107.820.106, RG: solteira, professora aposentada, Brasileira, residente a Rua: 14 c/15 e 13 Centro, nº 1617, CEP:38300-066, Ituiutaba-MG

Letícia Paranaíba de Andrade

Conselho Fiscal: Wagner Luiz de Souza CPF: 621.093.836-15 RG: M-4827.476, casado operador de caldeira, Brasileiro, residente a Rua: 25 de dezembro, nº 712, Bairro: Alvorada, Cep:38307092, Ituiutaba- MG.

Wagner Luiz de Souza

Conselho Fiscal: Maria Daguia Ciriaco, CPF: 568.387.196-49, RG: MG-4029292, solteira, secretaria administrativa, Brasileira, residente a Rua: 16, nº 153, Bairro: Centro, Cep: 38300-000 Ituiutaba -MG

Maria Daguia Ciriaco

Conselho Fiscal: Carolina Gomes de Souza, CPF: 133.372.946-42, RG:MG-19872041, solteira, gerente de loja, Brasileira, residente: Rua das Margaridas, nº 594, Bairro Cidade Jardim, Cep: 38307-843, Ituiutaba-MG

*Carolina Gomes de Souza*

Conselho Fiscal: Odilia Garcia Muniz de Lima, CPF: 574.580.902-78, RG: MG-3170240, casada, do lar, Brasileira, residente a Rua: Trinta e Três-A, Nº548, Bairro: Setor Sul, Cep: 38300-034, Ituiutaba-MG

*Odilia Garcia Muniz de Lima*

Conselho Fiscal / suplente: Sirenatalia Severino Arantes, CPF:365.276.106-53, RG: M.6556479, aposentada, separada, Brasileira, residente a Rua: 19, nº 1794, Bairro: Centro, Cep:38300-000,-MG,Ituiutaba-MG

*Sirenatalia S. Arantes*

Conselho Fiscal / suplente: Thaís Gomes de Souza, CPF: 133.372.876-03, RG: M-4392032, solteira, química laboratorial, Brasileira, residente a Rua: Cinte cinco de Dezembro, nº 712, Bairro:/ Alvorada, Cep: 38307-093, Ituiutaba MG.

*Thaís Gomes de Souza*

Conselho Fiscal / suplente: Daniel Roberto de Souza, CPF: 046.105.926-65, RG: M-10325395, casado, vigia noturno, Brasileiro, residente a Rua: Vander Rodrigues, nº 255, Bairro: Novo Tempo. CEP: 38305-195. Ituiutaba-MG.

*Daniel Roberto de Souza*

Conselho Fiscal / suplente: Danilo Severino de Azevedo, CPF:013.853.866-22, RG: M-855231, casado, operador de máquina, Brasileiro, residente a Rua: Antônio Carlos, nº 140, Bairro Marta Helena, Cep: 38307-144, Ituiutaba-MG.

*Danilo Severino Azevedo*





# AÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES

NOME	IDENTIDADE	CPF
LETICIA PARANAIBA DE ANDRADE ,	M-1263.963 SSP/MG	107.820.106-44
TANIA MARIA UGIETTI ,	M-13.710.372	035.164.696-50
ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO'	M-3890375 SSP/MG	893.128.646-53
NAURI SONIA MELO CLAUDINO ,	M- 5 577 791SSP/MG	007.073.796-79
MARIA TEREZA DE MELO REIS ,	M-7 478 444 SSP/MG	992..633.789-49
WAGNER LUIS DE SOUZA ,	MG-4827 476	621.093.836-15
SIRENATALIA SEVERINO ARANTES ,	M-6556479	365.276.106-53
MARIA DAGUIA CIRIACO A.T.	MG-4 029 292	568.387.196-49
THAIS GOMES DE SOUZA ,	MG-20 039 514	133.372.876-03
DANIEL ROBERTO DE SOUZA ,	MG-10.325.395	046.105.926-65
CAROLINA GOMES DE SAOUZA ,	MG-1 9872041 SSP/MG	133.372.946-42
DANILO SEVERINO DE AZEVEDO ,	M-8 55231	013.853.866-22
HAROLDO BORGES NOVAIS JUNIOR ,	M-3106543SSP	542.135.766-04
ODILIA GARCIA MUNIZ DE LIMA ,	MG-3170240	574.580.902-78

ITUIUTABA-MG 24 DE junho DE 2024

*Ana Maria P. dos Santos Melo*

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CPF: 893.128.646-53



ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS  
MELO  
RUA DEZESSEIS 538 CS

Nº DO CLIENTE: 7005254720

CENTRO  
ITUJUBA - MG  
CEP: 38300069

Nº de Instalação	Subseção	Categoria
3002457614	RESIDENCIAL	Bifásico
Anterior	Atual	Próximo
09/01	06/02	08/03
Tarifa Convencional		

CPF: 893.188.888.88



C  
I  
C  
E:  
Dov.  
Consu.

**CEMIG**

16 Data da impressão: 06/02/2024 09:09:00  
Série: 000 Data de emissão: 06/02/2024  
6981180000116680001171899342038858548  
- PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO  
- Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
- Acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Grupo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APJ230047416	656	830	1	174

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	174	0,98136371	167,25	6,82	167,25	12,00	30,10	0,74906000	
Contrib. Custeio Ilum. Pública				29,83						
Ass Mário Penna 0800-0391441				65,00						

Total 261,08 6,82 167,25 30,10 Pág 1 de 1

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
FEV/2024	25/02/2024	R\$ 261,08

Descrição	Valor	Alíquota %	Valor ICM
EMS	167,25	12,00	R\$ 30,10
ICMS	137,15	0,89	R\$ 1,22
PASEP	137,15	4,09	R\$ 5,60
COFINS			

Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.
JAN/2024	341	10,33	33
DEZ/2023	306	10,55	29
NOV/2023	272	9,06	30
OUT/2023	286	8,86	33
SET/2023	150	5,17	29
AGO/2023	161	5,03	32
JUL/2023	157	5,06	31
JUN/2023	162	5,06	32
MAI/2023	181	6,03	30
ABR/2023	179	6,17	29
MAR/2023	227	7,09	32
FEV/2023	141	4,86	29

Informações Gerais  
JAN/24 Band. Verde - FEV/24 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Poderá ser solicitada nova fatura com a exclusão de valores relativos a serviços de terceiros. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua dc. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento de conta de energia por e-mail acessando [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br).

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838



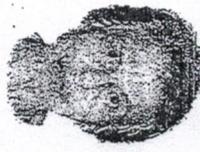
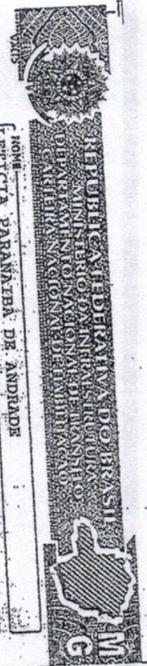
PIX Pague Aqui

CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
000024576142	25/02/2024	R\$ 261,08
VENCIMENTO DEBITO AUTOMÁTICO	Nº DA INSTALAÇÃO: 3002457614	<b>CEMIG</b>

28

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2179540862

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2179540862



NOME  
FRANCISCA PARANHIBA DE ANDRADE

DOC. REGISTRAR / CNPJ / EMISSOR DE  
R1263963 BPP MO

CPF 107.829.106-44 03/02/1942

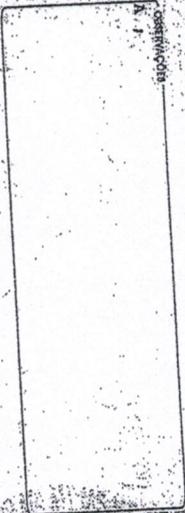
NÚMERO  
FRANCISCO FRIGER  
MARILINE DE ANDRADE  
DIVA FRANCO PARANHIBA  
DE ANDRADE

Primitivo ACC. Original B

Nº registro  
02168045666

VALIDADEZ  
12/01/2024

\*VALIDANCIA  
12/04/1977



*Patricia ...*  
Assessoria de Registro

LOCAL  
TEUTUUBA, MG DATA emitido  
14/01/2021

*W.M.*  
Kleberson Bezante  
Diretor DETRAN/MG  
03134357451  
MG587632003

MINAS GERAIS



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
 CENTRO DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ 06.981.180/0001-16 - INSC. ESTADUAL 082.222136.0007  
 AV. BRASILEIRA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BARRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-121 - SÃO BERNARDO DO RIO PRETO - SP

**LUSIA PARANHIBA DE ANDRADE**

RUA QUATORZE 1617 AP 101

CENTRO  
 ITUIUTABA - MG  
 CEP: 38300066

CPF: 107.814.814-14

**Nº DO CLIENTE: 7002785925**

Nº de identificação	Subclasse	Classif.
3003192995	RESIDENCIAL	Bifásico
08/08	06/09	09/10
Tarifa		Convencional



Controle: 310995939440017 Data da impressão: 06/09/2023 08:57:50  
 NOTA FISCAL: 068443084 Série: 000 Data de emissão: 06/09/2023

Chave de acesso: 3123090898118000011668000684430842084603199  
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.aped.fazenda.mg.gov.br/spedimg/>

Medição  
 Tipo de medição: APC131034709 12208 12322 114  
 Leteira Janela: 1  
 Leteira Abaxil: 1  
 Contorno de Medição: 114

Energia Elétrica

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	FIST	Base Calc.	Tributo	ICMS	CMMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	KWh	0,9586631192964981	108,97	3,97	108,97	18,00	19,61	0,74906000		
Contrib. Custeio Ilum. Pública										20,59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ODILIA GARCIA MUNIZ DE LIMA**



FILIAÇÃO  
**AMBROSINA CANDIDA MUNIZ**

**EURIPEDES GARCIA DE OLIVEIRA**

DATA NASCIMENTO **18/08/1949** ORGÃO EMISSOR **PCMG** FATOR RH **O+**

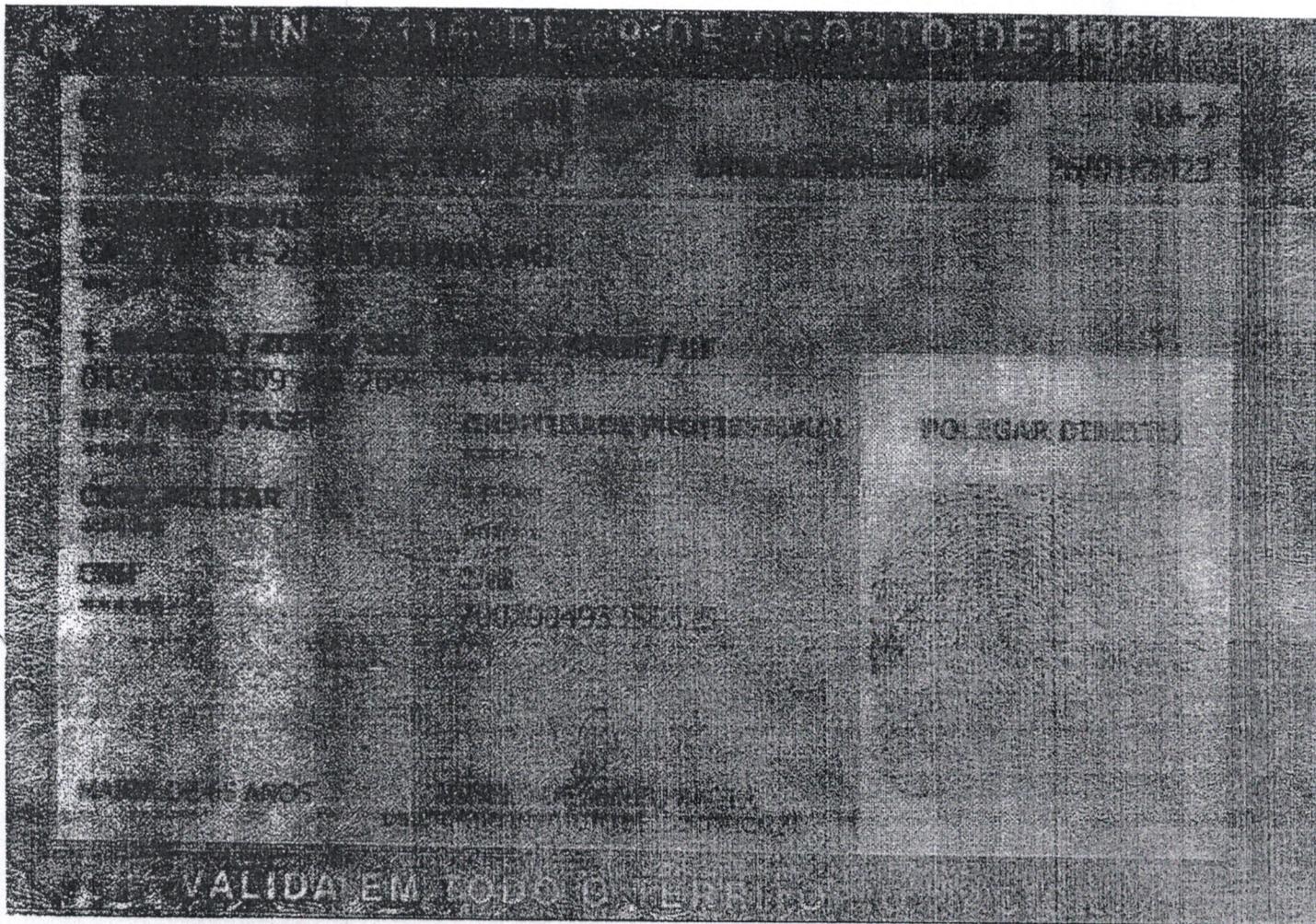
NACIONALIDADE  
**ITUJUBA-MG**

OBSERVAÇÃO  
**\*\*\*\*\***

*Odilia Garcia Muniz de Lima*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA  
 CEMIG DISTRIBUICAO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087.  
 AV. BARBACENA, 1206 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO  
 CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELETRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

OLEIR PIMENTA DE LIMA  
 RUA TRINTA E TRES A 548 CS  
 SETOR SUL  
 38300-034 ITUIUTABA, MG  
 CPF 181.0\*\*.\*\*\*.\*\*\*

Referência a  
**MAR/2024**

Vencimento  
**11/04/2024**

Valor a pagar (R\$)  
**89,11**



NOTA FISCAL Nº 130877787 - SERIE 000  
 Data de emissão: 18/03/2024  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/inf3e>  
 chave de acesso:  
 31240306981180000116660001308777871028593388  
 Protocolo de autorização: 1312400143318486  
 19.03.2024 às 02:27:10

Nº DO CLIENTE  
**7010074373**

Nº DA INSTALAÇÃO  
**3003000472**

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifaria	Data de Leitura			
Residencial Bifásico	Residencial	Convencional B1	Anterior	Atual	Nº de dias	Próximo
			16/02	18/03	31	17/04

Valores Faturados

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unid. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa
Energia Elétrica	kWh	50	0,95863974	47,92	1,85	47,92	18,00	8,62	0,74906000
Energia SCEE ISENTA	kWh	223	0,48733000	108,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,48733000
Energia compensada GD I	kWh	223	0,48733000	-108,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,48733000
Contrib Ilum Publica Municipal				41,19					
<b>TOTAL</b>				<b>89,11</b>	<b>1,85</b>	<b>47,92</b>		<b>8,62</b>	

Resumo de Exatidão de Leitura / Débito Estimado

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
MAR/24	273	8,80	31
FEV/24	247	8,23	30
JAN/24	290	9,06	32
DEZ/23	280	9,65	29
NOV/23	318	10,60	30
OUT/23	350	10,60	33
SET/23	238	8,20	29
AGO/23	299	9,64	31
JUL/23	144	4,64	31
JUN/23	122	3,93	31
MAI/23	184	5,75	32
ABR/23	209	6,96	30

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARL229104491	4.928	5.201	1	273
Energia Injetada	ARL229104491	7.444	7.674	1	230

Informações Gerais

**SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 2.435,00 kWh.** Tarifa vigente conforme Res. Anel nº 3.202, de 23/05/2022? Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Unidade faz parte do sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br). FEV/24 Band. Verde - MAR/24 Band. Verde.

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	47,92	18,00	8,62
PASEP	39,30	0,84	0,33
COFINS	20,89		

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO D  
2º 1 NOME E SOBRENOME  
HAROLDO BORGES NOVAIS JUNIOR

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
03/08/1964 ITUIUTABAMG  
4 DATA EMISSAO  
10/08/2022  
5 VALIDADE  
09/08/2027  
6 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
M3106543 SSP MG  
7 Nº CPF  
542.195.766-04  
8 Nº REGISTRO  
0216396  
9 NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

10 RUGAO  
HAROLDO BORGES NOVAIS  
DIVINA FILOMENA NOVAIS



*Handwritten signature*

2430871273

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL



SAE  
 R. 33 N. 87, PROGRESSO  
 38302-016, ITUIUTABA MG 5-3-320  
 Atendimento ao Cliente SAE, Fone: (051) 3311-1111  
 www.saemg.com.br

**HAROLDO BORGES NOVAIS**  
 AV 5A, '87, PROGRESSO  
 38302-016, ITUIUTABA MG 5-3-320

MES/ANO: 03/2024  
 NR. GUIA  
 19243032024-7  
 CATEGORIA: QTDL

LIGACAO: 19243-5 ID. ELETR.: 50319243005

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	13,43
TBO ESGOTO	9,40
TARIFA DE AGUA	16,87
TARIFA DE ESGOTO	11,81

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,  
 CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2  
 IM RIB N.º 34, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR 07/02/2024	DATA LEITURA ATUAL 08/03/2024	VENCIMENTO 06/04/2024	VALOR A PAGAR R\$ 51,51
-------------------------------------	----------------------------------	--------------------------	----------------------------

LEITURA ANTERIOR 3343 m3	LEITURA ATUAL 3353 m3	CONSUMO REAL 10 m3	CONS. FATURADO 10 m3	MEDIA 14 m3
NR. DE HIDROMETRO 1115222833	VAZAO 1.5 m3	DIAMETRO 1/2"	DATA DE INSTALACAO 08/07/2011	

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE VIA 151, AUTORES DE ROUBO, RECEPCAO, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS ILICITAS. O SILENCIO DA DENUNCIA E ABSOLUTO.
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
07/2024	9	30	0,30	
06/2024	...	33	0,61	
05/2024	1	27	0,56	
04/2024	14	33	0,42	
03/2024	12	28	0,43	
02/2024	11	33	0,33	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO		PERIODO DA ANALISE 01/02/2024 a 29/02/2024		
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,14	0,45
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0	2
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,34	1,32
Fluor	mg/l	de 0,60 a 0,80	0,6	0,8
pH		de 6,0 a 9,5	6,64	7,05
Coliformes Tot		Ausencia	0	0
Colif Termotol		Ausencia	0	0

TRABALHO AUTENTICADO NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO EMISSAO: 08/03/2024 09:40

**HAROLDO BORGES NOVAIS**  
 AV 5A, '87, PROGRESSO  
 38302-016, ITUIUTABA MG 5-3-320

MES/ANO: 03/2024  
 NR. GUIA  
 19243032024-7  
 CATEGORIA: QTDL

LIGACAO: 19243-5 ID. ELETR.: 50319243005

VENCIMENTO 06/04/2024	VALOR A PAGAR R\$ 51,51
--------------------------	----------------------------

82630000000-5 51510074202-9 40406000001-9 92430320241-1



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 REGISTRO GERAL MG-13.710-372 DATA DE EXPIRACAO 14/08/2001

NOME TÂNIA MARIA UGIETTI

FILIAÇÃO JOSÉ MARIA UGIETTI  
 JULIA ISAUARA MOREIRA

NATURALIDADE RECIFE-PE DATA DE NASCIMENTO 19/11/1945

DOC. ORIGEM RECIFE-PE CAS. AV. SEP LV-220 FL-264

CPF P.T.I.-1255 ASSINATURA DO DIRETOR 1.ª VIA

CPF Nº 116 DE 29/08/83

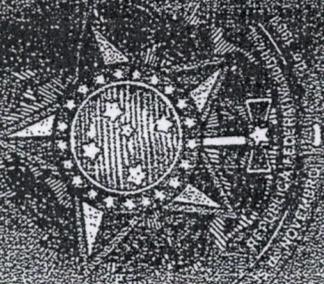
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO




Assinatura: Tania Maria Ugietti

SECRETARIA DE IDENTIFICACAO



MINISTERIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro Nacional de Pessoas Físicas  
 Número de Identificação: 035.164.696-50

Nome: TÂNIA MARIA UGIETTI

Nascimento: 19/11/1945



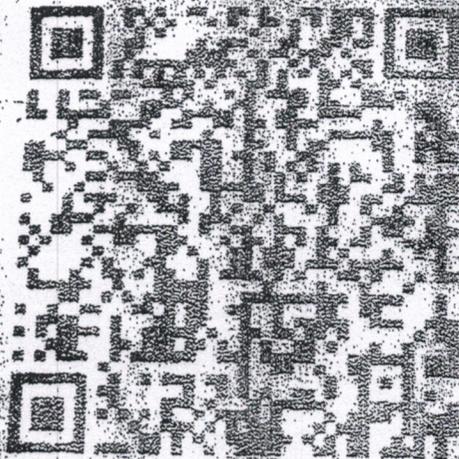
Documentos Auxiliares da Rede  
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. C.D.  
AV. BARBACENA, 1.200 - ITA  
BARRA DO RIO SUZANA, RJ

TANIA MARIA UGIETTI

AV TRINTA E UM 599 AP 204

CENTRO  
ITUINHA - MG  
CEP: 38300104

CPF: 035.111.222-22



Controle: 32027  
NOTA FISCAL

Chave de acesso  
EMISSÃO EM CD  
Documentos Auxiliares  
Consulte a chave

Tipo de Medição

Medição

Energia Elétrica

ANM 131129221

Itens da fatura

Unid. Quant. Preço

31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
- CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MG

NOME  
**MARIA TERESA DE MELO REIS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
**MG7478444 PC MG**

CPF DATA NASCIMENTO  
**992.633.786-49 21/08/1975**



FUNÇÃO  
**PAULO VICENTE DE MELO**  
**ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO**

RENUNCIÓ ACC CALIBRAÇÃO  
**S**

Nº REGISTRO  
**00759985840**

VALIDADEZ  
**17/07/2024**

1ª HABILITAÇÃO  
**05/08/1999**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1910715795

OBSERVAÇÕES  
A ; X ;

*Maria Teresa de Melo Reis*

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL  
**ITUIUTABA, MG**

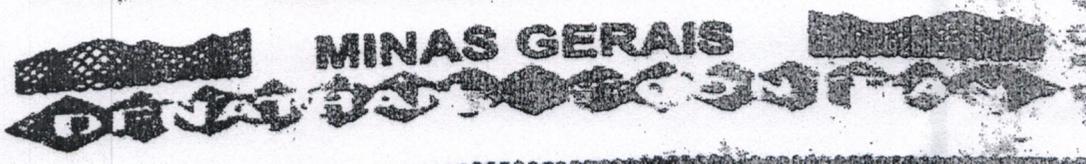
DATA  
**19/07/2024**

*[Signature]*  
**Kleyerson Almeida**  
Diretor DETRAN/MG  
ASSINATURA DO EMISSOR

**5840804000**  
**MG35912795**

PROIBIDO PLASTIFICAR

1910715795





DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA  
 CEMIG DISTRIBUÇÃO S.A. CNPJ 04.901.190/0001-19 / INSC. ESTADUAL 062.322138-0007.  
 AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO  
 CEP. 30190-121 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELETRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

MARIA TERESA DE MELO REIS  
 RUA JOSE MARCIANO DE MORAES 8 CS  
 CENTRO  
 35530-047 ITUMBATA, MG  
 CPF 992 67 777 77

Referente a **MAR/2024** Vencimento **25/03/2024** Valor a pagar (R\$) **581,45**



NOTA FISCAL Nº 127787930 - SÉRIE 000  
 Data de emissão: 08/03/2024  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/Sped/mg/n3de>  
 chave de acesso:  
 31240305981180000116660001277879301052002207  
 Protocolo de autorização: 1312400139476397  
 08/03/2024 às 23:48:58

Nº DO CLIENTE **7200408040** Nº DA INSTALAÇÃO **3003000267**

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de leitura			
Residencial Trifásico	Residencial	Convencional B1	Anterior	Atual	Nº de dias	Próximo
			06/02	08/03	31	09/04

Valores Faturados									
Item de fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PSF COPOMIS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	533	0,95863974	510,92	19,72	510,92	18,00	91,96	0,74905000
Contrib. Rum. Pública Municipal				61,79					
Multa 2% sobre conta de 02/2024				8,54					
Juros 1%am sobre conta 02/24 pg 27/02/24				0,14					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 02/24 pg 27/02/24				0,06					
<b>TOTAL</b>				<b>581,45</b>	<b>19,72</b>	<b>510,92</b>		<b>91,96</b>	

*Handwritten signature and date:*  
 25/03

Resumo de Contas Vencidas / Débito Anterior

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARC 164067180	24.988	25.521	1	533

Este boleto contém os dados nº 0203 de 23/04/2023. Redução de custos ICMS conforme Lei Complementar 194/02  
 O pagamento deste boleto não gera crédito em nome do cliente. Para obter o crédito, o cliente deve apresentar este boleto (original ou cópia autenticada) em uma agência financeira (pessoa física) no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. O devedor do consumo, manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações de endereço para o contato 0800 220022.

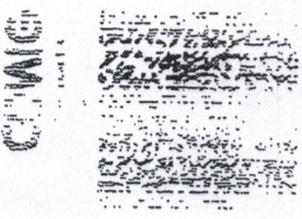
Consumo kWh	Valor R\$	Unid.
MAR/24	533	37
FEV/24	444	28
JAN/24	444	28
DEZ/23	444	28
NOV/23	533	30
OUT/23	601	33
SET/23	544	29
AUG/23	444	28
JUL/23	444	28
JUN/23	444	28
MAY/23	444	30
ABR/23	444	28
MAR/23	444	28

Item	Valor R\$	Unid.
ICMS	510,92	18,00
PASEP	418,95	0,84
COFINS	418,95	1,27

Fone 0800 220022 - CEMIG Tarifário 24h - Servidores CEMIG, 0800 722 3444 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Valor do Débito Faturado	Instalação	Vencimento
581,45	3003000267	25/03/2024

Dados de Faturamento									
Item	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PSF COPOMIS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	533	0,95863974	510,92	19,72	510,92	18,00	91,96	0,74905000
Contrib. Rum. Pública Municipal				61,79					
Multa 2% sobre conta de 02/2024				8,54					
Juros 1%am sobre conta 02/24 pg 27/02/24				0,14					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 02/24 pg 27/02/24				0,06					
<b>TOTAL</b>				<b>581,45</b>	<b>19,72</b>	<b>510,92</b>		<b>91,96</b>	



*Handwritten mark:* 02

CARTÃO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-5.577.791 DATA DE EXPEDIÇÃO 27 07/88

NOME NAURI SONIA MELO DAUDINA

FILIAÇÃO WALDEMAR DE LIMA MELO  
MARISBELA BELA DE MELO

NATALIDADE ITUIUTABA-MG DATA DO NASCIMENTO 04/09/44

DOC. ORIGEM CAS. LV-68B FL-125V ITUIUTABA-MG

CPF: \_\_\_\_\_

BELO HORIZONTE/MG

ASSINATURA DO DIRETOR P-II-406

LEI Nº 7.116 DE 29/08/84

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

P-II-406

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLÍSGRAFIA



*Nauri Sonia Melo Daudina*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE



# CEMIG

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 24.991.140/0001-14 / INSC. ESTADUAL 042.322/36.0002  
AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTA AGOSTINHA - CEP. 30178-131 - BELA HORIZONTE - MG

DANILO SEVERINO AZEVEDO  
RUA ANTONIO CARLOS 140 CS

Nº DO CLIENTE: 7201518498

MARTA HELENA  
ITUJUBA - MG  
CEP: 38307144

Nº de Instalação		Subclasse	Classe
3010485249		RESIDENCIAL	Monofásico
Modalidade Tarifa			Tarifa Convencional
Anterior	Atual	Próximo	
09/02	13/03	12/04	

CPF: 013.8



Controle: 3202/789213/0083 Data da impressão: 13/03/2024 08:29:35  
NOTA FISCAL: 128646801 Série: 000 Data de emissão: 13/03/2024

Chave de acesso: 31240305981190000116660001286468012011511981  
EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedin/g/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Sistema de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMC081089764	23570	23757	1	187

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	187	0,95863973	179,24	6,91	179,24	16,00	32,26	0,74906000

Contrib. Cr. Sist. Ilum. Pública 28,83  
 Multa 2% sobre conta de 02/2024 2,53  
 Correção IPCA/IGPM s/ conta 01/24 pg 21/02/24 0,37  
 Juros 1%am sobre conta 01/24 pg 21/02/24 0,84

Total 211,78 6,91 179,24 32,26 Pag 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAR/2024	02/04/2024	R\$ 211,78

Base de Cálculo ICMS	Alíquota ICMS	Valor ICMS
179,24	18,00%	32,26

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-6.556.479 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/12/2019

NOME  
SIRENATALIA SEVERINO ARANTES

FILIAÇÃO  
JUVENAL TEODORO ARANTES  
ALEIR SEVERINO ARANTES

NATURALIDADE SANTA VITÓRIA-MG DATA DE NASCIMENTO 15/11/1950

DOC. ORIGEM CAS, AV. DIV LV-6B FL-260B  
ITUJUBA-MG

CPF 365.276.106-53

LEITICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII-1255 2-VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Instituto Gráfico Brasileiro

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ASSINATURA DO TITULAR

SIRENATALIA SEVERINO ARANTES



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



PO. EGAR DIREITO



*Maria Daguidi Cordeiro*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2278047247

NOME CAROLINA GOMES DE SOUZA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF MG19872041 SSP MG		
CPF 133.372.946-42	DATA NASCIMENTO 14/10/1998	
FILIAÇÃO WAGNER LOIS DE SOUZA TATIANI ASSIS GOMES DE SOUZ A		
PERMISSÃO B	ACC E	CAT. HAB. E
Nº REGISTRO 06781318271	VALIDADE 11/11/2031	1ª HABILITAÇÃO 23/01/2017

OBSERVAÇÕES

*Carolina Gomes de Souza*

LOCAL ITUIUTABA, MG	ASSINATURA DO PORTADOR	DATA EMISSÃO 12/11/2021
------------------------	------------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

65141968827  
MG605660646

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA  
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087.  
 AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO  
 CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

CAROLINA GOMES DE SOUZA  
 RUA DAS MARGARIDAS 594 CS  
 CIDADE JARDIM  
 38307-843 ITUIUTABA, MG  
 CPF 133.3\*\*.\*\*\*.\*\*\*

Referente a  
**MAR/2024**

Vencimento  
**11/04/2024**

Valor a pagar (R\$)  
**318,21**



NOTA FISCAL Nº 128740444 - SÉRIE 000  
 Data de emissão: 12/03/2024  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>  
 chave de acesso:  
 31240306981180000116660001287404441064445404  
 Protocolo de autorização: 1312400140811273  
 13.03.2024 às 03:00:29

Nº DO CLIENTE  
**7204957991**

Nº DA INSTALAÇÃO  
**3014844052**

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
Residencial Bifásico	Residencial	Convencional B1	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			08/02	12/03	33	11/04

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	Valores Faturados				
					PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	289	0,95863974	277,02	10,69	277,02	18,00	49,86	0,74906000
Contrib Ilum Publica Municipal				41,19					
<b>TOTAL</b>				<b>318,21</b>	<b>10,69</b>	<b>277,02</b>		<b>49,86</b>	

Reaviso de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	APJ206056854	4.599	4.888	1	289

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseados no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações de atividade exercida no local. FEV/24 Band. Verde - MAR/24 Band. Verde.

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
MAR/24	289	8,75	33
FEV/24	244	8,71	28
JAN/24	308	10,26	30
DEZ/23	332	10,37	32
NOV/23	296	9,86	30
OUT/23	221	7,36	30
SEI/23	188	5,87	32
AGO/23	175	5,83	30
JUL/23	177	5,53	32
JUN/23	160	5,33	30
MAY/23	108	3,60	30
ABR/23	203	6,34	32
MAR/23	101	3,16	31

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	277,02	18,00	49,86
PASEP	227,16	0,84	1,90
COFINS	227,16	3,87	8,79

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpede 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 726 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático

Instalação

Vencimento

Total a Pagar

0001204957991

3014844052

11/04/2024

R\$318,21

MAR/2024

8088000003-3 18201130008-7 11632914011-8 08113648649-5



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLICIA DE INVESTIGACAO



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANCA

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO MG-10.325.395

PASSADO 19/01/2012

DESP.

NOME DANIEL ROBERTO DE SOUZA

ESP. SEBASTIAO BENEDITO ROBERTO

VERA LUCIA DE SOUSA ROBERTO

NATURALIDADE ITUIUTABA-MG

DCC ORIGEM NASC. LV-18-FL-403

ITUIUTABA-MG

046105926-65

LETCIA ALESSI BACHADO ROGEDO

ASSINATURA DO DIRETOR

3. VIA

LE N.º 1.6 DE 29/09/83

30/3/1979

DATA DO NASCIM.

SI/97



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0097  
 AV. BARBACENA, 1.200 - 1º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELÓ HORIZONTE - MG

DANIEL ROBERTO DE SOUZA  
 RUA VANDER RODRIGUES BORGES  
 255 CS  
 NOVO TEMPO II  
 ITUIUTABA - MG  
 CEP: 38305192

Nº DO CLIENTE: 7001763807

Nº de Instalação	Subclasse	Classe
3007332347	RESIDENCIAL	Monofásico
Data de Início		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
29/02	28/03	29/04
Tarifa Convencional		

CPF: 046.1\*\* \*\*



Controle: 32028099110094 Data da impressão: 28/03/2024 08:32:05  
 NOTA FISCAL: 134990864 Série: 000 Data de emissão: 28/03/2024

Chave de acesso: 31240306981180000116660001349908642005562030  
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMP230202797	125	275	1	150

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	150	0,95863973	143,78	5,55	143,78	18,00	25,88	0,74906000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				20,59					

Total 164,37 5,55 143,78 25,88 Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
<b>MAR/2024</b>	<b>18/04/2024</b>	<b>R\$ 164,37</b>
Base de Cálculo (R\$):		Valor (R\$):
ICMS	143,78	18,00
ICMS	117,90	R\$ 0,99
PASEP	117,90	R\$ 4,56
COFINS		3,87
Histórico de Consumo		REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DEBITOS ANTERIORES
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia
FEV/2024	145	5,00
JAN/2024	168	5,09
DEZ/2023	137	4,72
NOV/2023	155	5,16
OUT/2023	169	5,12
SET/2023	152	5,24
AGO/2023	164	4,96
JUL/2023	143	4,93
JUN/2023	135	4,50
MAI/2023	125	3,78
ABR/2023	165	5,68
MAR/2023	153	4,78
		Dias de Faturam.
		29
		33
		29
		30
		33
		29
		33
		29
		30
		33
		29
		32

Informações Gerais  
 Vidro visor da caixa embaçado - Favor regularizar. MAR/24 Band. Verde - MAR/24 Band. Verde.  
 Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br).

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838

103

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POI EQAINDIRETO

RESERVAÇÃO DE IDENTIDADE

Carteira de Identidade

Carteira de Identidade

LEI Nº 116 DE 29/08/83

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ  
ASSINATURA DO DIRETOR

CPF: 62163834-15

ARCOS-MB

000. ORIGEM: CAS. LV-B20-FIL-242V

FORMIGA-MO

NATURALIDADE

AMÉLIA DE SOUZA

FILIAÇÃO

WAGNER LUIS DE SOUZA

NOME

REGISTRO GERAL: MG-4" 827" 476

DATA DE expedição: 09/03/2012

DATA DE NASCIMENTO: 4/7/1968

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

THAIS GOMES SOUZA




ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

LE Nº 7 116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

LEITIA ALESSI MACHADO ROGEDO

133372876-03

ARCOS-MG

ARCOS-MG

NASC. LV-447 FL-269

22/7/1997

DATA DE NASCIMENTO

THAIS GOMES SOUZA

WAGNER LUIS DE SOUZA

TATIANI ASSIS GOMES DE SOUZA

DATA DE EMISSAO 13/11/2012

NO. DE IDENTIFICACAO 13.039.314



AUTARQUIA MUNICIPAL  
 R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030  
 CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050  
 Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3268-0400  
 www.sae.com.br

<b>WAGNER LUIZ DE SOUZA</b> AV 25 DE DEZEMBRO, 712, ALVORADA 38307-093, ITUIUTABA MG 6-12-120 PODE ABRIR PORTAO,SO ESCORADO LIGACAO:22350-3 ID.ELETR.:31222350@06		<b>MES/ANO:06/2024</b> NR. GUIA 22350062024-8 CATEGORIA/QTDE	
		1-RES;	
DESCRICAÇÃO			VALOR
TBO AGUA			13,43
TBO ESGOTO			9,40
TARIFA DE AGUA			39,47
TARIFA DE ESGOTO			27,63
AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME, CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2 IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX			
DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
09/05/2024	10/06/2024	16/07/2024	R\$ 89,93
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO
1856 m3	1873 m3	17 m3	17 m3
NR. DO HIDROMETRO		VAZAO	DIAMETRO
Y16N288293		1.5 m3	1/2"
			DATA DE INSTALACAO
			21/08/2017

OCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM COMUNIDADE VIGILANTE. CIDADE SEGURA! DENUNCIE, VIA 181, AUTORES DE ROUBO, RECEPÇÃO, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS ILCITAS. O SIGILO DA DENUNCIA É ABSOLUTO.
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
05/2024	15	28	0,54	
04/2024	17	33	0,52	
03/2024	20	29	0,69	
02/2024	17	30	0,57	
01/2024	21	34	0,62	
12/2023	22	27	0,81	

PERIODO DA ANALISE: 01/05/2024 a 31/05/2024

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,18	0,36
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	5,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,72	1,67
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,72
pH		de 6,0 a 9,5	6,76	7,20
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif.Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

EMISSAO: 10/06/2024 09:12

<b>WAGNER LUIZ DE SOUZA</b> AV 25 DE DEZEMBRO, 712, ALVORADA 38307-093, ITUIUTABA MG 6-12-120 PODE ABRIR PORTAO,SO ESCORADO LIGACAO:22350-3 ID.ELETR.:31222350@06		<b>MES/ANO:06/2024</b> NR. GUIA 22350062024-8 CATEGORIA/QTDE	
		1-RES;	
VENCIMENTO		VALOR A PAGAR	
16/07/2024		R\$ 89,93	

Debito Automatico

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA



AUTARQUIA MUNICIPAL  
 R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030  
 CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050  
 Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3258-0400  
 www.sae.com.br

**CRECHE JOSEFINA DE MAGALHAES**  
 RUA ANTONIO C. JUNQUEIRA, 915, PLATINA  
 38307-041, ITUIUTABA MG 7-8-1060

MES/ANO: 06/2024  
 NR. GUIA  
 04127062024-2  
 CATEGORIA/OTDE

LIGACAO: 4127-7 ID. ELETRO.: 7084127@07

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	10,08
TBO ESGOTO	7,05
TARIFA DE AGUA	162,61
TARIFA DE ESGOTO	113,83
MULTA 04/2024	2,71
JUROS DE MORA 04/2024	1,36

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,  
 CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2  
 IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LETTURA ANTERIOR 10/05/2024	DATA LETTURA ATUAL 12/06/2024	VENCIMENTO 14/07/2024	VALOR A PAGAR R\$ 297,64
LETTURA ANTERIOR 4842 m3	LETTURA ATUAL 4906 m3	CONSUMO REAL 64 m3	CONS. FATURADO 64 m3
NR. DO HIDROMETRO A13K033240	VAZAO 3 m3	DIAMETRO 1/2"	MEDIA 46 m3
OCCORRENCIA:			DATA DE INSTALACAO 16/11/2015

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
05/2024	61	28	2,18	COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE, VIA 181, AUTORES DE ROUBO, RECEPCAO, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS ILICITAS. O SIGILO DA DENUNCIA E ABSOLUTO.
04/2024	60	32	1,88	
03/2024	55	30	1,83	
02/2024	19	32	0,59	
01/2024	28	31	0,90	
12/2023	50	28	1,79	

PARAMETRO	UNIDADE	PERIODO DA ANALISE 01/05/2024 a 31/05/2024		
		VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,18	0,36
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	5,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,72	1,67
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,72
pH		de 6,0 a 9,5	6,76	7,20
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

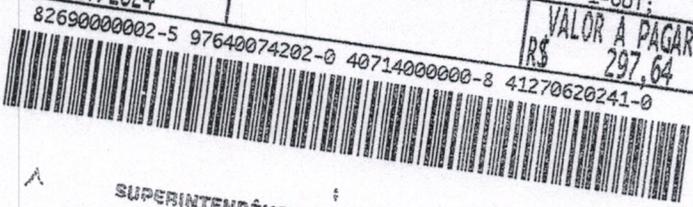
FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

**CRECHE JOSEFINA DE MAGALHAES**  
 RUA ANTONIO C. JUNQUEIRA, 915, PLATINA  
 38307-041, ITUIUTABA MG 7-8-1060

EMISSAO: 12/06/2024 09:42  
 MES/ANO: 06/2024  
 NR. GUIA  
 04127062024-2  
 CATEGORIA/OTDE

LIGACAO: 4127-7 ID. ELETRO.: 7084127@07

VENCIMENTO 14/07/2024	VALOR A PAGAR R\$ 297,64
--------------------------	-----------------------------



82690000002-5 97640074202-0 40714000000-8 41270620241-0

SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

188



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES**  
**CNPJ: 21.237.243/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:53 do dia 06/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2024.

Código de controle da certidão: **BDD8.0E4E7F7A.8436**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LA

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 21.237.243/0001-18  
**Razão Social:** CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES  
**Endereço:** RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA 915 / PLATINA / ITUIUTABA / MG / 38301-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/06/2024 a 16/07/2024

**Certificação Número:** 2024061706390237556305

Informação obtida em 21/06/2024 14:57:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
21/06/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
19/09/2024

NOME: CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES

CNPJ/CPF: 21.237.243/0001-18

LOGRADOURO: RUA ANTONIO DA COSTA JUNQUEIRA

NÚMERO: 915

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PLATINA

CEP: 38307041

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000774537095



PÓDER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.237.243/0001-18  
Certidão nº: 43916534/2024  
Expedição: 21/06/2024, às 14:30:12  
Validade: 18/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.237.243/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Departamento de Receita  
38300-132 - Av: 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG  
www.ituiutaba.mg.gov.br

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 425673/2024

Data Geração: 21/06/2024

Data Validade: 21/09/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### Identificação

Crc	4141
Contribuinte	CRECHE ESPIRITA JÓSEFINA DE MAGALHAES
CNPJ ou CPF	21.237.243/0001-18
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38307-041 - Rua ANTONIO DA COSTA JUNQUEIRA, 915
Bairro	PLATINA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 21/06/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 425673/2024

Inscrição: 4141

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*

# DECLARAÇÃO

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF:893.128.646-53, declaro para devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA/MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não possuímos, em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ITUIUTABA/MG, 24 de junho de 2024

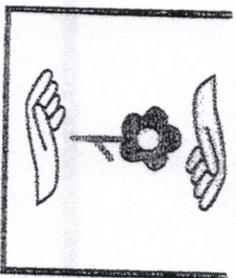
*Ana Maria P. dos Santos Melo*

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CPF:893.128.646-53

CONSELHO MUNICIPAL



DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA  
Rua 22 c/ 11 e 13 n.º. 540 - Fone: 32681588  
ITUIUTABA - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO DA ENTIDADE

Certificamos, para cumprimento do artigo 90 da Lei Federal n.º 8069, de 13 de julho de 1990 e artigo 6.º da Lei Municipal n.º 4.529, de 17 de outubro de 2017, e da resolução 04/2018 que consolida a legislação sobre Política Municipal dos Direitos da Criança que trata de Registro da Entidade:

**CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA MAGALHÃES**

CNPJ n.º 21.237.243/0001-18

Registro n.º 042

Valido Até 02/04/2026

ITUIUTABA 02 DE ABRIL DE 2024

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marco Antonio de Oliveira', written over a horizontal line.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO CMDCA



# Creche Espirita Josefina de Magalhães

Semeando o amor, acolhendo a criança, amparando o ser.

## DECLARAÇÃO

Eu, ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da Creche Espirita Josefina de Magalhães, CPF: 893.128.646-53, declaro para devidos fins, que temos conta específica no Banco do Brasil da qual segue dados.

Endereço: Rua 20c/9 e 11

Município: Ituiutaba-MG

Conta nº: 74.142-6

Agência: 0204-6

Ituiutaba-MG 24 de junho de 2024

*Ana Maria P. dos Santos Melo*

Ana Maria Pereira dos Santos Melo

CPF: 893.128.646-53

Presidente

**Contratado:** (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA-ITUIUTABA, MG, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/0204-60, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

**Proponente/Contratante:** CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES, CNPJ n.º 21.237.243/0001-18, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASSIFICADOS, sediada à R ANTONIO DA COSTA JUNQUEIRA 915, CEP 038307-020, telefone(s) ( 34) 3262-2321.

**Dirigente(s)**

Nome	CPF
ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO	893.128.646-53
MARIA TERESA DE MELO REIS	992.633.786-49

**dos da conta**

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 74.142-6; Poupança Ouro n.º 510.074.142-9 e Poupança Pouplex n.º 960.074.142-0 abertas em 11/04/2024.

**Declarações e autorizações**

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

Tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001\* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500\* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante**



considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

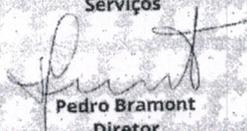
**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.**

Local e data  
ITUIUTABA

(MG), 11/04/2024

### Contratado

Diretoria de Soluções em Meios de Pagamentos e  
Serviços



Pedro Bramont  
Diretor

### Proponente/Contratante

Razão Social: CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES  
CNPJ: 21.237.243/0001-18





MUNICÍPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 412 / 2024

Inscrição Municipal  
2098

CCM  
2098

CNPJ/CPF  
21.237.243/0001-18

FICA CONCEDIDO A  
CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER  
Rua ANTONIO DA COSTA JUNQUEIRA, 915  
PLATINA  
38307-020 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL  
ASSOCIACAO BENEFICENTE RELIGIOSA E ASSISTENCIAL

**Descrição Atividade**  
CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO, CRECHES, ASILOS E CONGÊNERES.  
Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

**Descrição Adicional**

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**  
De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

**OBSERVAÇÃO:**  
POSSUI AVCB - LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS ATÉ 21/07/2026; N.F - 13/07/2024.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2024	06/02/1967	4317	1962	13/07/2024	26/02/2024

Regis Luiz dos Santos  
Fiscal de Posturas  
MAT. 3060

Agnaldo Moura da Silva  
Fiscal de Posturas

Agnaldo Moura da Silva  
Seção de Posturas  
Mat. 3060

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1460, DE 13 DE SETEMBRO DE 1971

Declara de Utilidade Pública a Creche

"JOSEFINA DE MAGALHÃES"

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Creche - "JOSEFINA DE MAGALHÃES".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 13 de setembro de 1971.-

  
- Prefeito Municipal de Ituiutaba -  
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)

ac/boa.-

MINUTA DE CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONCELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

## CERTIDÃO

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF: 893.128.646-53, declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que MARCOS ANTÔNIO ALVES, CPF 592.123.736-15, CRC nº MG082147/1 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba/MG 24 junho de 2024

*Ana Maria P. dos Santos Melo*

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

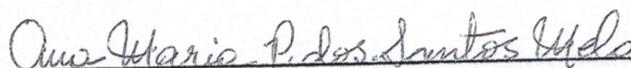
CPF:893.128.646-53

MINUTA DE CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

## CERTIDÃO

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF:893.128.646-53, declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que MARCOS ANTÔNIO ALVES, CPF 592.123.736-15, CRC nº MG-082147/0-1 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba/MG, 24 de junho de 2024



PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CPF:893.128.646-53



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: MARCOS ANTONIO ALVES
REGISTRO.....	: MG-082147/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.123.736-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 21/06/2024 as 15:47:27.  
Válido até: 19/09/2024.  
Código de Controle: 736119.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

64

MINUTA DE CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

## CERTIDÃO

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF:893.128.646-53, nomeio a Sr.(a) MARIA TEREZA DE MELO REIS portadora do CPF: 992.633.786-49, como Gestora na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba/MG 24 de junho de 2024

*Ana Maria P. dos Santos Melo*

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CPF:893.128.646-53

## CERTIDÃO

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF:893.128.646-53, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 06/02/2024 a 07/02/2026, são: Presidente: Ana Maria Pereira dos Santos Melo, CPF:893.128.646-53 ; Vice: Haroldo Borges Novais Junior, CPF:542.135.766-04; 1º Tesoureira: Maria Tereza de Melo Reis, CPF:992.633.786-49; 2ª Tesoureira: Tânia Maria Ugietti, CPF: 035.164.696-50; 1ª Secretaria; Nauri Sonia Melo Claudino , CPF:007.073.796-79; 2ª Secretaria: Leticia Paranaíba de Andrade, CPF:107.820.106-44; Concelheiros fiscais: Wagner Luís de Souza, CPF: 621.093.836-15; Sirenatalia Severino Arantes, CPF: 365.276.106-53; Maria Daguia Ciriaco,CPF:568.387.196-49; Thais Gomes de Souza, CPF: 133.372.876-03; Odília Garcia Muniz de Lima, CPF: 574.580.902-78; Carolina Gomes de Souza, CPF:133.372.946-42; Daniel Roberto de Souza, CPF:046.105.926-65; Danilo Severino de Azevedo, CPF:013.853.866-22

Ituiutaba/MG, 24 junho de 2024

Ana Maria P. dos Santos Melo

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CPF:893.128.646-53

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

**DECLARAÇÃO**

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF:893.128.646-53, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba/MG, 24 de junho de 2024

Ana Maria P. dos Santos Melo

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CPF:893.128.646-53

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO D APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME

LEI 13.019/2014

**DECLARAÇÃO**

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF 893.128.646-53, declaro para os devidos fins que a entidade Creche Espírita Josefina de Magalhães se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 e 68 da mesma lei.

Ituiutaba/MG, 24 de junho de 2024.

*Ana Maria P. dos Santos Melo*

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CPF:893.128.646-53

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

## DECLARAÇÃO

ANA MARIA PEREIRA DO SANTOS MELO, presidente da CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF:893.128.646-53, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba/MG, 24 de junho de 2024

Ana Maria P. dos Santos Melo

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CPF:893.128.646-53

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

## DECLARAÇÃO

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF:893.128.646-53, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba/MG, 24 de junho de 2024

Ana Maria P. dos Santos Melo

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CPF:893.128.646-53

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL  
PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

## DECLARAÇÃO

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF:893.128.646-53, declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que a Creche Josefina de Magalhães, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba/MG, 24 de junho de 2024

Ana Maria P. dos Santos Melo

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CPF:893.128.646-53

71

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

**DECLARAÇÃO**

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO, presidente da CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, CPF: 992.633.786-49, declaro para os devidos fins que a entidade Creche Josefina de Magalhães teve seu início das atividades em 06/02/1967 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba/MG, 24 de junho de 2024.

Ana Maria P. dos Santos Melo

PRESIDENTE

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

CPF:893.128.646-53

PREFEITURA DE ITUIUTABA  
SETOR DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 14390/2024

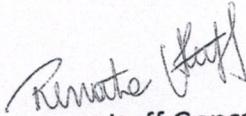
À Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal e o gestor que irão acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo e matrícula.

O processo se trata de recurso proveniente de Emenda Impositiva dos Vereadores Jair Marques (R\$5.000,00) e Sinivaldo Ferreira Paiva (R\$5.000,00), que totalizam o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) para ser utilizado como CUSTEIO pela entidade.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 08 de junho de 2024.

  
Renata Alteff Gonçalves  
Mat. 1130



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**DESPACHO SMEEL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14390/2024**

Ituiutaba, 13 de julho de 2024.

À Presidente da Creche Espírita Josefina de Magalhães,

Em análise ao Plano de Trabalho apresentado pela Creche Espírita Josefina de Magalhães, verificou-se a necessidade de complementação e atualização documental, conforme determina a legislação vigente e os procedimentos administrativos estabelecidos.

Consta no documento de fl. 40, a Carteira de Identidade da Sra. Maria Daguia Ciriaco, integrante do Conselho Fiscal da referida instituição. No entanto, para dar prosseguimento à análise do Plano de Trabalho, é imprescindível a apresentação de um documento recente que comprove o endereço residencial da mencionada integrante do Conselho Fiscal.

Além disso, a Creche Espírita Josefina de Magalhães deverá fornecer uma cópia do alvará de licença, devidamente atualizado, que autorize a localização e o funcionamento da instituição.

A documentação solicitada é fundamental para a conformidade do processo e para a avaliação completa e justa do Plano de Trabalho proposto.

Portanto, determino que a Creche Espírita Josefina de Magalhães providencie os documentos requeridos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste despacho.

Decorrido o prazo e satisfeita a requisição, devolva-se o presente processo à esta Secretaria para que se proceda à apreciação do Plano de Trabalho em questão

Atenciosamente,

**Lidiane Janones de Faria**  
Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Estabelecida  
CENTRO DISTRIBUIDOR S.A. CNPJ Nº 003.196/0001-14 / NOME ESTABELECIDA: 003.222104.0007  
AV. BANDEIRA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP. 30176-171 - BELA HORIZINTE - MG

MARIA DAGUIA CIRIAGO

Nº DO CLIENTE

003.222



Chave de acesso: 31240806981180000115660001770455892027850089  
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Estabelecida

Energia Elétrica	30	1.03265096	30,99	0,99	30,99	19,00	5,67	0,81334000
Energia SCEE w/ CIMS	90	0,69689748	60,99	2,00	0,00	0,00	0,00	0,84438000
Energia compensada GDI	90	0,54438000	49,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,84438000
Contrib. Custo Ilum. Pública			21,99					
Multa 2% sobre com.								

66,26 2,99 69,25 5,67 Pág. 1 de 1

PASEP 76,39  
CONFINS 76,39

RENTISSIMO DE CONTAS VENCIDAS / DEBITOS ANTERIORES

Mês	Consumo	Média	Dias de
AGO/2023	151	5,33	32
NOV/2023	180	5,62	30
OUT/2023	143	4,76	30
SET/2023	131	4,36	30

Até 08/08/24 constava o seguinte débito:  
R\$ 2.284,41 (dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos)

Até 08/08/24 constava o seguinte débito:  
R\$ 2.284,41 (dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos)

Até 08/08/24 constava o seguinte débito:  
R\$ 2.284,41 (dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME

FILIAÇÃO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM

CPF

LETICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº **2127 / 2024** Inscrição Municipal **2098** CCM **2098** CNPJ/CPF **21.237.243/0001-18**

FICA CONCEDIDO A  
**CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES**

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER  
Rua ANTONIO DA COSTA JUNQUEIRA, 915  
PLATINA  
38307-041 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL  
ASSOCIACAO BENEFICENTE RELIGIOSA E ASSISTENCIAL

Descrição Atividade  
CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO, CRECHES, ASILOS E CONGÊNERES.  
Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

Descrição Adicional  
eip: CCM 2098 CNPJ 21.237.243/0001-18

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO  
De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:  
POSSUI AVCB - LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS ATÉ 21/07/2026; N.F - 11/07/2025.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2024	06/02/1967	4317	1962	28/02/2025	18/07/2024

Luciene Dantas de Góes Moura  
Fiscal de Postura

Aguiar de Silva  
Sec. de Planejamento



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**DESPACHO SMEEL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14390/2024**

Ituiutaba/MG, 10 de setembro de 2024.

Ao Setor de Convênios,

Do compulso ao plano de trabalho apresentado em páginas 04 à 07, informo que a solicitação é relevante para a continuidade das atividades da Associação e, por conseguinte, assegura o direito dos cidadãos a terem acesso à educação e ao convívio comunitário por meio dos estudos.

Nesse sentido, a liberação de verba proveniente de emendas impositivas dos vereadores Jair Marques, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e Sinivaldo Ferreira Paiva, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) é essencial para que a creche filantrópica promova a adaptação do banheiro, para garantir a acessibilidade do espaço, além de possibilitar a instalação de telas nas janelas do refeitório e do berçário.

Assim, considerando que o plano de trabalho está de acordo com a finalidade proposta, aduzimos que a aprovação do plano de trabalho atende aos interesses públicos, pois fomenta a educação infantil, acolhe grupos sociais vulneráveis em um espaço propício para a aprendizagem, bem como promove a integração social prezada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL.

Na oportunidade, encaminho a relação do gestor e fiscal de contratos, respectivamente: Gislene Nogueira Gomes Matias, matrícula 10178; e Lázaro Dias de Freitas Júnior, matrícula 31492.

Ademais, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer está à disposição para quaisquer esclarecimentos e diligências.

Na oportunidade, renovo protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

**Lidiane Janones de Faria**  
Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14390/2024

## PARECER TÉCNICO

**OBJETO:** Prestação de assistência educacional infantil de crianças carentes de 06 meses a 4 anos e 11 meses no período integral.

**Referência:** - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

**Organização da Sociedade Civil:** CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES

**CNPJ:** 21.237.243/0001-18

**Endereço:** Rua Antônio Costa Junqueira, nº 915 – Bairro Platina

**Objeto proposto:** Prestação de assistência educacional infantil de crianças carentes de 06 (seis) meses a 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses no período integral.

**Valor total do repasse:** R\$10.000,00

**Período:** Exercício de 2024.

**Tipo da Parceria:** Termo de Fomento

## PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade **CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES**

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba em suprir atividades concernentes ao âmbito da **educação**.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município custeando a manutenção CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, mantendo crianças de ambos os sexos de 06 meses a 4 anos e 11 meses no período integral.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

*Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.*

*Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.*

2  
✓

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

*Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.*

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste íterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

*“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)*

*(...)*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).”*

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor educacional, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 313/2023** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 10 de setembro de 2024.

  
*Amanda Costa Silva*  
Presidente

  
*Tamiris Rodrigues Santos*  
Membro



**PARECER JURÍDICO Nº 824/2024**

**Processo Administrativo: 14390/2024**

**Assunto: EMENDA IMPOSITIVA – TERMO DE FOMENTO – PLANO DE TRABALHO**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES solicita a celebração de Termo de Fomento para repasse de Emenda Impositiva (fls. 02).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03/72.

Em fls. 73 foi proferido despacho do Setor de Convênios solicitando indicação do Gestor e Fiscal do Plano de Trabalho à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Solicitadas diligências em fls. 74, regularizados os documentos da Requerente em fls. 75/77 e proferido parecer favorável em fls. 78.

Após, foi proferido Parecer Técnico pela viabilidade do Termo de Fomento em fls. 79/83.

Este é o breve relatório.

**2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso e Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 150/2017.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES solicita a celebração de Termo de Fomento para receber Emenda Impositiva.

A Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento : instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o art. 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o Termo de Fomento, dispondo o art. 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias. Aliado a isto, o art. 31 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.

Em relação às Emendas Impositivas, é importante esclarecer que se trata de instrumento onde os Vereadores Municipais podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições, as quais possuem caráter obrigatório.

Válido pontuar que a Emenda nº 48 à Lei Orgânica do Município acrescentou o artigo 82-A determinando a obrigatoriedade de execução da emenda parlamentar orçamentária individual, veja-se:

Art. 82-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

(...)

§5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

(nossos grifos)

Isso significa dizer que, compete ao Vereador Municipal destinar o recurso à entidade por ele selecionada e apenas a execução pelo Poder Executivo, sob pena de crime de responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Em relação às Emendas Impositivas em ano eleitoral, como é o caso do ano de 2024, importante salientar o que dispõe o artigo 73, §10 da Lei 9.504/1997:

Art. 73 – São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

§10 – No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (nossos grifos)

Como se observa do supra citado dispositivo, as Emendas Parlamentares em leis orçamentárias, que preveem a destinação de valores à entidades civis não se enquadram na vedação da Lei das Eleições, justamente porque há contrapartida por parte das instituições (Plano de Trabalho).

Nesse sentido, é o RECENTÍSSIMO entendimento do Eg. Tribunal Superior Eleitoral, *verbis*:

ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2018 – RECURSO ORDINÁRIO – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL – GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR – CONDUTA VEDADA E ABUSO DO PODER POLÍTICO – CUMULAÇÃO DE PEDIDOS – APURAÇÃO CONCOMITANTE – POSSIBILIDADE – PRECEDENTES – **COMPRA DE APOIO POLÍTICO POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS – NÃO CARACTERIZAÇÃO DO ILÍCITO** – UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS NA CAMPANHA ELEITORAL – AUSÊNCIA DE PROVAS – USO PROMOCIONAL DE SERVIÇOS DE CARÁTER SOCIAL – CONDUTA VEDADA CARACTERIZADA – MULTA – APLICAÇÃO – RAZOABILIDADE – ABUSO DE PODER – AUSÊNCIA DE GRAVIDADE – BENEFÍCIO ELEITORAL – NÃO PROVADO – PROVIMENTO PARCIAL. (...) 6. Compra de apoio político por meio de emendas parlamentares e convênios. 6.1 – Na linha da jurisprudência firmada nesta Corte Superior, “A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita prevista no art. 73, §10, da Lei nº 9504/97, sobretudo quando os instrumentos preveem a adoção de contrapartidas por parte das instituições”. (RO nº 33-32/SC, Rel. Min. Marcelo Ribeiro, DJE de 5.6.2012). 6.2. Assim como concluiu o Tribunal a quo, a liberação de emendas parlamentares não se enquadra na proibição legal, dado o seu caráter impositivo e ao fato de não consistir em transferência direta aos município, o que afasta a incidência da vedação contida no art. 73, VI, a, da Lei nº 9.504/97. (...) (Tribunal Superior Eleitoral, Recurso Ordinário Eleitoral – Eleições Suplementares – 25.2018.6.27, Rel. Min. Tarcisio Vieira de Carvalho Neto, Palmas/TO, j. 06/05/2021) (grifamos)

Desse modo, o fato de se tratar de ano eleitoral, não há vedação para que o Município de Ituiutaba proceda ao repasse de verbas destinadas por Emendas Impositivas, conforme entendimento do Eg. Tribunal Superior Eleitoral.





### 3. CONCLUSÃO

Portanto, considerando que no caso dos autos, proposto pela pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES, com a transferência de recursos financeiros, entendemos que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado, o qual deve observar a legislação de regência, qual seja Lei Federal nº 13.019/2017, bem como, o Decreto Municipal nº 8.169/2016.

É o parecer. S.M.J

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO para emissão de Parecer.

Ituiutaba/MG, 11 de setembro de 2024.

**Luiz David Lara Filho**

**Procurador Adjunto**

Processo Administrativo e do Contencioso

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## TERMO DE FOMENTO Nº XX/2024 (MINUTA)

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA E A CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES.**

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e a **CRECHE ESPÍRITA JOSEFINA DE MAGALHÃES**, inscrito no CNPJ sob nº 21.237.243/0001-18, com sede na Rua Antônio da Costa Junqueira, nº 915, Bairro Platina, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado por sua Presidente **ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e respectivo decreto regulamentar, e pela **Lei Municipal nº xxxx, de xx de xxxxx de 2024**, consoante o processo administrativo nº 14390/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da **Lei Municipal nº xxxx, de xx de xxxxx de 2024**, oriundo de emenda impositiva, tem por objeto prestação de assistência educacional infantil de crianças carentes de 06 meses a 4 anos e 11 meses no período integral, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### 3.1 - São obrigações dos Partícipes:

#### I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

## II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 - A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar-se-á pelo Servidora Gestora: Gislene Nogueira Gomes Matias; Matrícula: 10178; Cargo: CPC-09 Diretora de Departamento. Fiscal: Lázaro Dias de Freitas Júnior; Matrícula: 3149; Cargo: CPC-08 Assessor I.

4.2 - O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$5.000,00 (cinco mil reais), oriundo de emenda impositiva, assim discriminados:

- Vereador Jair Marques – R\$5.000,00
- Vereador Sinivaldo Ferreira Paiva – R\$5.000,00

TOTAL – R\$10.000,00 (dez mil reais)

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

**XXXX NÃO FOI INFORMADA AINDA XXXX**

## CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

## CLÁUSULA NONA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII - Relatório de execução Físico - Financeiro;

VIII - Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX - Relação de Pagamentos;

X - Relação de Conciliação Bancária;

XII - Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

## **PREFEITURA DE ITUIUTABA**

16.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 16 de outubro de 2024.

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**  
**PREFEITA DE ITUIUTABA**

**ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO**  
**PRESIDENTE**

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## ANEXO I

### DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



## Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG – Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

**PROCESSO: 14390/2024**

**ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento – emenda impositiva 2024**

**INTERESSADO: Creche Espirita Josefina de Magalhães**

### **PARECER TÉCNICO Nº 299 /2024 – CONTROLE INTERNO**

**A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM**, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

#### **I - DO RELATÓRIO**

Foi encaminhado a Esta Controladoria PA 14390/2024, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e a Creche Espirita Josefina de Magalhães.

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse de R\$10.000,00 (dez mil reais), para atender as necessidades de custeio na manutenção do prédio que abriga a Creche Espirita Josefina de Magalhães.

O processo veio instruído com a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil

É o breve relatório.

#### **II – DA ANÁLISE**

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Frente a documentação acostada aos autos, verificamos que foram anexados os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento, conforme Decreto nº 8.362/2017, entretanto deverá ser observado o que segue:

- Informar a Dotação Orçamentária para constar no Termo de Fomento:

*Handwritten signature or initials in the bottom right corner.*



## Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

- Atualização das certidões negativas de débito de FGTS; do Estado de Minas Gerais; e Município de Ituiutaba;

- Atualização do CRC do Contador exposto na pág.64.

No tocante ao Plano de Trabalho, entende-se pela possibilidade de prosseguimento nos termos do Plano de Trabalho apresentado às fls 04/07.

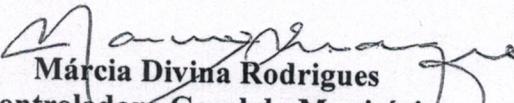
Por fim, ressaltamos que no momento da elaboração da Lei que autoriza o repasse, deverá ser observado que o Plano de trabalho atrelado as emenda impositivas informam **recursos somente para custeio.**

Ante o exposto, atenta as observações, entende-se que o processo está revestido das formalidades legais atento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017.

### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação anexa, a aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor, o Parecer Jurídico que opina pela legalidade formal e material de Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento e Parecer Técnico aprovando a proposta apresentada, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, **desde que sejam sanadas as observações apontadas.**

Ituiutaba, 16 de outubro de 2024.

  
**Márcia Divina Rodrigues**  
Controladora Geral do Município





# PREFEITURA ITUIUTABA

## Despacho - Proc. nº 14390 / 2024

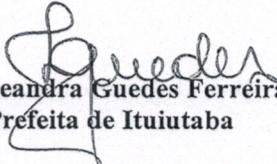
Em face ao requerimento inicial da Creche Espirita Josefina de Magalhães, CNPJ 21.237.243/0001-18, que por intermédio de sua Presidente, Ana Maria Pereira dos Santos Melo, solicitou a celebração de Termo de Fomento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) proveniente de Emendas Impositivas dos Vereadores Jair Marquez e Sinivaldo Ferreira Paiva, conforme discriminado as fls. 73.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, que analisou e posteriormente se manifestou favoravelmente ao Plano de Trabalho apresentado às fls.04/07, informando às fls.78 o servidor responsável pela a fiscalização da execução.

Diante disso, em consonância com o parecer técnico da Comissão, o parecer jurídico de nº 824/2024 da Procuradoria Geral e a manifestação da Controladoria Geral às fls. 101/102, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar a formalização do Termo de Fomento e o repasse da Emenda Impositiva no montante de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para **Creche Espirita Josefina de Magalhães**.

Remeta à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 17 de Outubro de 2024.

  
Leandra Guedes Ferreira  
Prefeita de Ituiutaba



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : MARCOS ANTONIO ALVES  
REGISTRO..... : MG-082147/O-1  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.123.736-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 23/10/2024 as 11:13:13.  
Válido até: 21/01/2025.  
Código de Controle: 359842.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.237.243/0001-18  
**Razão Social:** CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES  
**Endereço:** RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA 915 / PLATINA / ITUIUTABA / MG / 38301-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/10/2024 a 07/11/2024

**Certificação Número:** 2024100904330237556396

Informação obtida em 23/10/2024 11:14:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
23/10/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
21/01/2025

NOME: CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES

CNPJ/CPF: 21.237.243/0001-18

LOGRADOURO: RODOVIA BR-365

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PARANAIBA

CEP: 38301115

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000813254192



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Departamento de Receita  
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG  
www.ituiutaba.mg.gov.br

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 442232/2024

Data Geração: 23/10/2024

Data Validade: 23/01/2025

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### Identificação

Crc 4141

Contribuinte CRECHE ESPIRITA JOSEFINA DE MAGALHAES

CNPJ ou CPF 21.237.243/0001-18

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38307-041 - Rua ANTONIO DA COSTA JUNQUEIRA, 915

Bairro PLATINA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 23/10/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 442232/2024

Inscrição: 4141

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*